Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
15-Mai-2012-16:51-001376-1

MENSAGEM Nº 95/2012

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná em 15 de maio de 2012.

Roberto Viganó
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 112/2012

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2013, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2013, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Lei, em conformidade com a Portaria nº 407 de 20 de junho de 2011-STN, DOU nº 119 de 22 de junho de 2011. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2013, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II, III e IV, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo; e,

IV. Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, próprios da Companhia de Mineração de Pato Branco, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2013, fica estabelecido o montante de R$ 176.455.000,00 (sento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal, e de R$ 350.875,00 (trezrntos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para o Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2012, (base de correção relativa a 30 de junho de 2012).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2012.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2012.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2013 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, **limitada a 7% (sete por cento)** da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO
Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2013, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 24. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 25. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 26. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 29. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 31. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 32. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 33. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 34. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

aprovado para o exercício de 2013 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 36. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Art. 37. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2013, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 38. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2013, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 39. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada as normas que disciplinam a matéria.

Art. 40. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 41. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

Art. 42. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com serviços de publicidade e propaganda, programação financeira – 3.3.90.39.88.00, até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CAPÍTULO VIII
PROGRAMAÇÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO

Art. 44. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir no Orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2013, a proposta da Companhia de Mineração de Pato Branco.

§ 1º Na estimativa das receitas, devem ser consideradas as transferências financeiras efetuadas pelo Município e as diretamente arrecadadas.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos de manutenção e decorrentes da ampliação das atividades.

§ 3º O programa de trabalho da Companhia está definido no Anexo I – Ações Programáticas.

§ 4º A Direção e os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia ficam sujeitos à observância das normas estabelecidas nesta lei e demais legislações que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IX
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 45. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo de Obras em Andamento e o Anexo de Evolução da Receita e das Metas Bimestrais de Arrecadação poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV e nos Anexos IV, V e VI apensos.

Art. 46. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 11** **Data: 07/05/2012** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2013		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	190.031.000,00	-	190.031.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	34.046.000,00	-	34.046.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	27.956.600,00	-	27.956.600,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A REND	16.656.600,00	-	16.656.600,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	8.500.000,00	-	8.500.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMP.S/RENDA E PROV.DE QUALQUER NATUR	2.656.600,00	-	2.656.600,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALH	1.980.000,00	-	1.980.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	676.600,00	-	676.600,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCUL	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATU	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS DO EXERC.COR.AO QUINTO EXERC.ANT.	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	5.967.400,00	-	5.967.400,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POL	2.197.400,00	-	2.197.400,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	680.000,00	-	680.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA LICENÇA P/FUNC.ESTAB.COM.,IND.E P	1.050.000,00	-	1.050.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	67.400,00	-	67.400,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA APROVAÇÃO PROJETO CONSTRUÇÃO	400.000,00	-	400.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.770.000,00	-	3.770.000,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS AI	320.000,00	-	320.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	3.450.000,00	-	3.450.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	3.000.000,00	-	3.000.000,00
1.1.2.2.99.07.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	450.000,00	-	450.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	122.000,00	-	122.000,00
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	122.000,00	-	122.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	-	3.500.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	-	1.050.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 11** **Data: 07/05/2012** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2013		Total
		Direta	Indireta	
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	-	1.550.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.604.000,00	-	129.604.000,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	128.904.000,00	-	128.904.000,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	71.450.000,00	-	71.450.000,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.750.000,00	-	30.750.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	30.000.000,00	-	30.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ITR	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSF.COMP.FINANC.P/EXPLORAÇÃO REC	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF.REC.DO SUS-REPASSES FUNDO A F	37.000.000,00	-	37.000.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	420.000,00	-	420.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS DESONERAÇÃO L.C.87	380.000,00	-	380.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	38.454.000,00	-	38.454.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	38.400.000,00	-	38.400.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	28.000.000,00	-	28.000.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.500.000,00	-	9.500.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSF.COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINAN	4.000,00	-	4.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF.REC.EST.P/PROGR.SAÚDE-REP.FUN	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Programa Saúde da Família Estadual	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	19.000.000,00	-	19.000.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE	19.000.000,00	-	19.000.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVAD	400.000,00	-	400.000,00
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVAD.	400.000,00	-	400.000,00
1.7.3.0.00.99.01.00	Doações ao FIA Criança e Adolescente	200.000,00	-	200.000,00
1.7.3.0.00.99.02.00	Transfer.da SANEPAR comp. Meio ambiente	200.000,00	-	200.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 11** **Data: 07/05/2012** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2013		Total
		Direta	Indireta	
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	-	300.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.281.000,00	-	20.281.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.141.000,00	-	2.141.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00	-	140.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.500.000,00	-	1.500.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	-	150.000,00
Total de receitas		**190.181.000,00**	**-**	**190.181.000,00**
Deduções da receita				
FUNDEB		13.726.000,00	-	13.726.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	6.000.000,00	-	6.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ITR	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS DESONERAÇÃO L.C.87	76.000,00	-	76.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.600.000,00	-	5.600.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.900.000,00	-	1.900.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	120.000,00	-	120.000,00
Total das Deduções		**13.726.000,00**	**-**	**13.726.000,00**
Total Líquido das Receitas		**176.455.000,00**	**-**	**176.455.000,00**
Total Geral		**176.455.000,00**		

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Ação Legislativa		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	2.500.000,00	2.500.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.300.000,00	2.300.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	50.000,00	50.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	200.000,00	200.000,00
2.143.000-Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o edifício Legislativo	150.000,00	150.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.020.000,00	1.020.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
5-Supervisão acompanhamento e controle		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	280.000,00	280.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	72.000,00	72.000,00
03-ASSESSORIAS		
03.01-ASSESSORIA JURIDICA		
2-Judiciária		
62-Defesa Interesse Público no Proc. Judic.		
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	600.000,00	600.000,00
03.02-ASSESSORIA DE IMPRENSA		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
3-Divulgação Oficial		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	800.000,00	800.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04.01-GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	150.000,00	150.000,00
04.02-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.008.000-Manutenção do Departamento de Planejamento	3.000.000,00	3.000.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE IPPUPB		
15-Urbanismo		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.214.000-Manutenção das atividades do IPPUPB	450.000,00	450.000,00
04.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.215.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	300.000,00	300.000,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
11-Administração Financeira		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	150.000,00	150.000,00
05.02-COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços		
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	330.000,00	330.000,00
05.03-COORDENADORIA DE TESOURARIA		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
13-Controle Financeiro		
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	160.000,00	160.000,00
05.04-COORDENADORIA DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
14-Controle Contabil Geral		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	360.000,00	360.000,00
05.05-COORD. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
15-Arrecadacao de Receitas		
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	750.000,00	750.000,00
05.06-ENCARGOS GERAIS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.300.000,00	1.300.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.137,50	441.137,50
28-Encargos Especiais		
841-Refinanciamento da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00
843-Serviço da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.002.000-Amortização da Dívida Interna	4.931.247,50	4.931.247,50

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
846-Outros Encargos Especiais		
16-Encargos Especiais		
0.003.000-Encargos Especiais	3.400.000,00	3.400.000,00
05.07-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	80.000,00	80.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.430.000,00	2.430.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9-Segurança Pública		
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	310.000,00	310.000,00
05.08-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
8-Administração Geral		
2.009.000-Realizar Concurso Público	5.000,00	5.000,00
10-Administração de Recursos Humanos		
2.011.000-Promover a avaliação e capacitação dos servidores	55.000,00	55.000,00
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	470.000,00	470.000,00
11-Trabalho		
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	280.000,00	280.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	150.000,00	150.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	1.350.000,00	1.350.000,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT		
4-Administração		
122-Administração Geral		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	2.400.000,00	2.400.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	350.000,00	350.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.001.000-Pavimentação de vias urbanas	660.000,00	660.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	400.000,00	400.000,00
1.010.000-Interligação de Bairros	210.000,00	210.000,00
2.025.000-Manter e ampliar a sinalização urbana	300.000,00	300.000,00
452-Serviços Urbanos		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	300.000,00	300.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.007.000-Construir pontos de ônibus	160.000,00	160.000,00
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.005.000-Ampliação da rede de esgoto	850.000,00	850.000,00
1.006.000-Construir galerias pluviais	640.000,00	640.000,00
25-Energia		
752-Energia Elétrica		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	4.500.000,00	4.500.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.004.000-Conservação de Vias Urbanas	730.800,00	730.800,00
1.013.000-Interligações na Região Leste	50.000,00	50.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	2.000.000,00	2.000.000,00
15-Urbanismo		
453-Transportes Coletivos Urbanos		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	50.000,00	50.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1.015.000-Adquirir máquinas rodoviárias e veículos	150.000,00	150.000,00
1.016.000-Construir e reformar pontes	116.000,00	116.000,00
06.05-COORDENARIA DE TRÂNSITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
21-Trânsito		
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	30.000,00	30.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1.020.000-Construir sede própria do DEPATRAN	150.000,00	150.000,00
21-Trânsito		
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	300.000,00	300.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
21-Trânsito		
1.019.000-Aquisição de veiculo	110.000,00	110.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	1.100.000,00	1.100.000,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER		

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 12

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO,CUL.ESPOR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	155.000,00	155.000,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.600.000,00	1.600.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	500.000,00	500.000,00
1.044.000-Aquisição de equipamentos para portadores de necessidades especiais	80.000,00	80.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	1.300.000,00	1.300.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	100.000,00	100.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	1.000.000,00	1.000.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	800.000,00	800.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	20.000,00	20.000,00
2.095.000-Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.	5.775.000,00	5.775.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	1.575.000,00	1.575.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	2.500.000,00	2.500.000,00
2.102.000-Promover cursos e eventos de capacitação	140.000,00	140.000,00
2.156.000-Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização a nível de especialização, mestrad	60.000,00	60.000,00
2.162.000-Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, tradicionais, juninas	50.000,00	50.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	15.000.000,00	15.000.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	5.000.000,00	5.000.000,00
2.217.000-Aquisição de material de distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino	200.000,00	200.000,00
364-Ensino Superior		
39-Manutenção do Ensino		
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	100.000,00	100.000,00
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
1.072.000-Aquisicao de imoveis	800.000,00	800.000,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
39-Manutenção do Ensino		
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	45.000,00	45.000,00
367-Educação Especial		
39-Manutenção do Ensino		
2.101.000-Manutenção das atividades e programas às crianças portadoras de necessidades especiais	100.000,00	100.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
391-Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.		
40-Promover a Cultura		
1.047.000-Construção do Museu Regional	200.000,00	200.000,00
2.154.000-Catalogar, tombar e manter os prédios históricos tombados no município.	20.000,00	20.000,00
392-Difusão Cultural		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
40-Promover a Cultura		
1.045.000-Construção da Praça da Leitura	100.000,00	100.000,00
2.103.000-Difusão da Cultura - eventos	100.000,00	100.000,00
2.104.000-Capacitação	32.000,00	32.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, equipamentos de informática e equipamentos de som.	100.000,00	100.000,00
2.106.000-Manutenção da Companhia de teatro e Dança com alunos da rede pública municipal.	43.000,00	43.000,00
2.107.000-Promoção do Prato Típico de Pato Branco, leitor nota 10 e demais eventos culturais.	120.000,00	120.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	360.000,00	360.000,00
2.109.000-Criação de lei de incentivo a Cultura e ao Esporte Amador	50.000,00	50.000,00
2.185.000-Difusao da Semana da Cultura Evangelica - Eventos	50.000,00	50.000,00
07.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
41-Manutenção do Esporte		
2.203.000-Manutenção do Departamento de Esporte	800.000,00	800.000,00
811-Desporto de Rendimento		
41-Manutenção do Esporte		
1.052.000-Construção do Centro Municipal de Artes Marciais	300.000,00	300.000,00
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
1.049.000-Construção de Quadras de Areia	100.000,00	100.000,00
1.050.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Ginásios de Esporte e demais obras relacionadas ao esporte.	1.000.000,00	1.000.000,00
2.110.000-Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e participar de jogos ofici	1.000.000,00	1.000.000,00
2.111.000-Adquirir equipamentos esportivos e implantar academias ao ar livre	280.000,00	280.000,00
2.112.000-Manutenção de Ginásios de Esporte	250.000,00	250.000,00
2.146.000-Atleta Talento	100.000,00	100.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
42-Gerência da Saúde Municipal		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	160.000,00	160.000,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
43-Manutençao da Saúde		
1.054.000-Aquisição de veículos	100.000,00	100.000,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	4.100.000,00	4.100.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de tranporte e frota de veículos	850.000,00	850.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	10.000,00	10.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	550.000,00	550.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviço social e serviços de terceiros de hospedagem	350.000,00	350.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	10.000,00	10.000,00
2.182.000-Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde em todos os seus segmentos	35.000,00	35.000,00
301-Atenção Básica		
43-Manutençao da Saúde		
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	500.000,00	500.000,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Estratégia Saúde Bucal	2.000.000,00	2.000.000,00
2.119.000-Manutenção das atividades ambulatórias, dos programas educativos e preventivos.	3.500.000,00	3.500.000,00
2.120.000-Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	3.500.000,00	3.500.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	300.000,00	300.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	700.000,00	700.000,00
2.123.000-Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	1.100.000,00	1.100.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	1.800.000,00	1.800.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	300.000,00	300.000,00
2.198.000-Aquisição de Medicamentos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	1.050.000,00	1.050.000,00
2.205.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	300.000,00	300.000,00
2.206.000-Manutenção das Atividades das Especificações Regionais	45.000,00	45.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
43-Manutençao da Saúde		
2.125.000-Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	34.000.000,00	34.000.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	450.000,00	450.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
43-Manutençao da Saúde		
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	650.000,00	650.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	2.800.000,00	2.800.000,00
304-Vigilância Sanitária		
43-Manutençao da Saúde		
2.124.000-Manutenção dos agentes endêmicos	320.000,00	320.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	750.000,00	750.000,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	40.000,00	40.000,00
2.197.000-TAS - Termo de Ajuste Sanitário	50.000,00	50.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
43-Manutençao da Saúde		
1.034.000-Implantar e manter Canil Público - Lei municipal nº 1682/1997	40.000,00	40.000,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	265.000,00	265.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	100.000,00	100.000,00
09-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.		
4-Administração		
122-Administração Geral		
22-Assistência Social		
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	180.000,00	180.000,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
5.002.000-Construção e Manutenção do Centro da Criança	100.000,00	100.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	640.000,00	640.000,00
09.03-COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMI		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	10.000,00	10.000,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	30.000,00	30.000,00
244-Assistência Comunitária		
24-Assistência Comunitária		
2.044.000-Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária	1.420.000,00	1.420.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	640.000,00	640.000,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	387.000,00	387.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
2.218.000-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	10.000,00	10.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.041.000-Manutenção das atividades dos idosos	18.000,00	18.000,00
2.194.000-Convênio Prog. Apoio a pessoa idosa (Conv FNAS) Lar dos Idosos	40.800,00	40.800,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
24-Assistência Comunitária		
2.195.000-Convênio Prog. de apoio a portadores de deficiência (Conv FNAS) APAE	43.140,00	43.140,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
2.200.000-Manuteção e implementação do Programa Bolsa Familia	71.000,00	71.000,00
244-Assistência Comunitária		
24-Assistência Comunitária		
2.040.000-Material de Distribuição gratuita	300.000,00	300.000,00
2.043.000-Manutenção do CREAS	139.000,00	139.000,00
2.147.000-Implantar Projeto de Inclusão Digital a Familias Carentes	15.000,00	15.000,00
2.161.000-Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha	80.000,00	80.000,00
2.178.000-Manutenção dos CRAS	173.000,00	173.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	945.000,00	945.000,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
24-Assistência Comunitária		
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	105.000,00	105.000,00
09.05-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
2.199.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	994.000,00	994.000,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECON.TECNOL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	150.000,00	150.000,00
10.02-DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO		
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento de Comércio	165.000,00	165.000,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	340.000,00	340.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	300.000,00	300.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA		
11-Trabalho		
333-Empregabilidade		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.052.000-Capacitar trabalhadores	160.000,00	160.000,00
57-Capacitar Trabalhadores		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 82
Visto

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	512.000,00	512.000,00
334-Fomento ao Trabalho		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE e PAETEC - Programa de Bolsa Ensino	510.000,00	510.000,00
19-Ciência e Tecnologia		
571-Desenvolvimento Científico		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.060.000-Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	250.000,00	250.000,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
1.029.000-Implantar e manter Parque Tecnológico, de Biotecnologia e Programas de Desenvolvimento Tecnológico.	450.000,00	450.000,00
2.055.000-Apoiar projetos de desenvolvimento de softwares	130.000,00	130.000,00
2.155.000-Apoiar a implantação de unidades pilotos para o desenvolvimento de processos industriais e de serviç	100.000,00	100.000,00
573-Difusão do Conhecimento Cient.e Tecnológ		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.056.000-Apoiar e estimular a criação de cooperativas.	15.000,00	15.000,00
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
1.025.000-Infra-estrutura de parques industriais	500.000,00	500.000,00
1.026.000-Construir barracões para condomínios industriais	300.000,00	300.000,00
1.027.000-Aquisição de terreno para implantação de indústria	500.000,00	500.000,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	50.000,00	50.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Indústria e Tecnologia	300.000,00	300.000,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	30.000,00	30.000,00
662-Produção Industrial		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.057.000-Implantar e manter unidade agroindustrial	80.000,00	80.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
28-Incentivo ao Turismo		
2.061.000-Desenvolver projetos e ações para estimular o turismo no Município	80.000,00	80.000,00
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo rural	30.000,00	30.000,00
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	50.000,00	50.000,00
2.064.000-Imlantar e manter Conselho Municipal de Turismo	15.000,00	15.000,00
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
28-Incentivo ao Turismo		
2.180.000-Manutencao das Atividades do Nossa Terra Natal	350.000,00	350.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
29-Atividades da Secretaria de Agricultura		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	150.000,00	150.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	350.000,00	350.000,00
11-Trabalho		
334-Fomento ao Trabalho		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	70.000,00	70.000,00
2.160.000-Implantação e apoio ao Programa Pró-Horta	40.000,00	40.000,00
20-Agricultura		
602-Promoção da Produção Animal		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	164.000,00	164.000,00
605-Abastecimento		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústrias	55.000,00	55.000,00
606-Extensão Rural		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.067.000-Cadeias Produtivas	70.000,00	70.000,00
2.069.000-Convênio com o Instituto Emater	70.000,00	70.000,00
2.190.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	6.000,00	6.000,00
11.03-DEPARTAMENTO DO INTERIOR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	250.000,00	250.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.800.000,00	1.800.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	3.400.000,00	3.400.000,00
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.148.000-Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	50.000,00	50.000,00
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
2.072.000-Programa Porteira para Dentro - Habitação Rural, infra-estrutura e Saneamento Rural	50.000,00	50.000,00
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	10.000,00	10.000,00
2.150.000-Programa de compostagem e reciclagem nas propriedades rurais	10.000,00	10.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
1.031.000-Patrulha Mecanizada Rural	220.000,00	220.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
32-Preservação e Defesa Ambiental		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00
12.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
18-Planejamento Urbano		
2.151.000-Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente	50.000,00	50.000,00
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	70.000,00	70.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
1.037.000-Implantar e Manter a Escola Ecológica	60.000,00	60.000,00
2.075.000-Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	50.000,00	50.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.775.000,00	1.775.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental	70.000,00	70.000,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	300.000,00	300.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	90.000,00	90.000,00
2.083.000-Incentivar e apoiar o reflorestamento	80.000,00	80.000,00
542-Controle Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	450.000,00	450.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal	250.000,00	250.000,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas	140.000,00	140.000,00
2.080.000-Restauração de áreas de preservação permanente APP"s, recuperação de mananciais e nascentes	190.000,00	190.000,00
2.152.000-Implementação e Recuperação de Passivos Ambientais	220.000,00	220.000,00
544-Recursos Hídricos		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	100.000,00	100.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
34-Limpeza Pública		
1.039.000-Aquisição de veículos e equipamentos	40.000,00	40.000,00
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
34-Limpeza Pública		
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	4.600.000,00	4.600.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
34-Limpeza Pública		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	200.000,00	200.000,00
542-Controle Ambiental		
34-Limpeza Pública		
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	100.000,00	100.000,00
13-COORDENARIA DO PROCON		
13.01-UNIDADE DO PROCON		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais,Coletivos e Difusos		
35-Proteção ao Consumidor		
1.040.000-Construção de sede própria do PROCON	5.000,00	5.000,00
1.083.000-Aquisição de Veículo	40.000,00	40.000,00
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON	250.000,00	250.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
36-Administração Distrital		
2.087.000-Manutenção das atividades da Administração do Distrito de São Roque do Chopim	60.000,00	60.000,00
15-COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

Fundamento Legal: 11 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
15.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
37-Companhia de Mineração		
2.088.000-Manter as atividades da Companhia de Mineração de Pato Branco	350.000,00	350.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875,00	875,00
TOTAL DA LDO	176.455.000,00	176.455.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	300.000,00
Desapropriação de Imóveis	600.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	600.000,00
Intempéries	441.137,50	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	441.137,50
TOTAL	1.341.137,50	TOTAL	1.341.137,50

ONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 49m.
Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Ação Social e Cidadania

NOTA EXPLICATIVA: Os Riscos Fiscais apresentados são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

OK = 37 - 36

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	176.455.000,00	168.856.459,33	0,083	183.700.000,00	168.219.592,04	0,082	205.000.000,00	179.640.803,83	0,088
Receita Primária (I)	176.455.000,00	168.856.459,33	0,083	183.700.000,00	168.219.592,04	0,082	205.000.000,00	179.640.803,83	0,088
Despesa Total	176.455.000,00	168.856.459,33	0,083	183.700.000,00	168.219.592,04	0,082	205.000.000,00	179.640.803,83	0,088
Despesa Primária (II)	139.069.076,04	133.080.455,54	0,065	159.000.000,00	145.601.062,25	0,071	200.000.000,00	175.259.320,81	0,086
Resultado Primário (III) = (I - II)	37.385.923,96	35.776.003,79	0,018	24.700.000,00	22.618.529,80	0,011	5.000.000,00	4.381.483,02	0,002
Resultado Nominal	1.200.000,00	1.148.325,36	0,001	2.000.000,00	1.831.459,90	0,001	1.500.000,00	1.314.444,91	0,001
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	4.784.689,00	0,002	6.000.000,00	5.494.379,71	0,003	6.500.000,00	5.695.927,93	0,003
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	(1.913.875,60)	-0,001	4.000.000,00	3.662.919,81	0,002	4.500.000,00	3.943.334,72	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 50m.

NOTA EXPLICATIVA: Cálculo realizado tomando-se por base o PIB dos Municípios de acordo com dados do IBGE.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	138.837.231,00	0,072	149.696.909,30	0,077	10.859.678,30	7,82
Receita Primária (I)	138.837.231,00	0,072	142.627.782,66	0,074	3.790.551,66	2,73
Despesa Total	138.837.231,00	0,072	150.054.075,58	0,077	11.216.844,58	8,08
Despesa Primária (II)	127.045.231,00	0,065	147.702.247,05	0,076	20.657.016,05	16,26
Resultado Primário (III)=(I - II)	11.792.000,00	0,006	(5.074.464,39)	-0,003	(16.866.464,39)	-143,03
Resultado Nominal	-	0,000	(1.100.343,73)	-0,001	(1.100.343,73)	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.580.000,00	0,005	10.316.170,80	0,005	736.170,80	7,68
Dívida Consolidada Líquida	2.000.000,00	0,001	(2.781.950,09)	-0,001	(4.781.950,09)	-239,10

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 15h e 00m.

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	137.490.637,42	138.837.231,00	0,98	154.500.350,00	11,28	176.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,60
Receita Primária (I)	137.490.637,42	138.837.231,00	0,98	154.500.350,00	11,28	176.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,60
Despesa Total	126.750.637,42	138.837.231,00	9,54	154.500.350,00	11,28	176.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,60
Despesa Primária (II)	109.850.000,00	127.045.231,00	15,65	129.634.674,00	2,04	139.069.076,04	7,28	159.000.000,00	14,33	200.000.000,00	25,79
Resultado Primário (III)=(I - II)	27.640.637,42	11.792.000,00	-57,34	24.865.676,00	110,87	37.385.923,96	50,35	24.700.000,00	-33,93	5.000.000,00	-79,76
Resultado Nominal	(5.284.730,00)	-	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	2.000.000,00	66,67	1.500.000,00	-25,00
Dívida Pública Consolidada	7.000.000,00	9.580.000,00	36,86	7.200.000,00	-24,84	5.000.000,00	-30,56	6.000.000,00	20,00	6.500.000,00	8,33
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	2.000.000,00	-200,00	3.200.000,00	60,00	(2.000.000,00)	-162,50	4.000.000,00	-300,00	4.500.000,00	12,50

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	150.143.213,33	145.084.906,40	-3,37	154.500.350,00	6,49	168.856.459,33	9,29	168.219.592,04	-0,38	179.640.803,83	6,79
Receita Primária (I)	150.143.213,33	145.084.906,40	-3,37	154.500.350,00	6,49	168.856.459,33	9,29	168.219.592,04	-0,38	179.640.803,83	6,79
Despesa Total	138.414.864,83	145.084.906,40	4,82	154.500.350,00	6,49	168.856.459,33	9,29	168.219.592,04	-0,38	179.640.803,83	6,79
Despesa Primária (II)	119.958.946,25	132.762.266,40	10,67	129.634.674,00	-2,36	133.080.455,54	2,66	145.601.062,25	9,41	175.259.320,81	20,37
Resultado Primário (III)=(I - II)	30.184.267,08	12.322.640,00	-59,18	24.865.676,00	101,79	35.776.003,79	43,88	22.618.529,80	-36,78	4.381.483,02	-80,63
Resultado Nominal	(5.771.057,28)	-	0,00	1.200.000,00	0,00	1.148.325,36	-4,31	1.831.459,90	59,49	1.314.444,91	-28,23
Dívida Pública Consolidada	7.644.175,00	10.011.100,00	30,96	7.200.000,00	-28,08	4.784.689,00	-33,55	5.494.379,71	14,83	5.695.927,93	3,67
Dívida Consolidada Líquida	(2.184.050,00)	2.090.000,00	-195,69	3.200.000,00	53,11	(1.913.875,60)	-159,81	3.662.919,81	-291,39	3.943.334,72	7,66

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 55m.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizou-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls: 31
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	264.649.103,36	100,00	232.311.470,62	100,00	213.899.156,02	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	264.649.103,36	100,00	232.311.470,62	100,00	213.899.156,02	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 56m.

NOTA EXPLICATIVA: O acréscimo considerável visto no exercício de 2009, prende-se ao fato do recadastramento de todo o patrimônio do Município, fato este que elevou o montante do patrimônio líquido.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	308.158,00	1.871.651,62	523.552,98
Alienação de Bens Móveis	62.920,00	109.860,00	38.277,98
Alienação de Bens Imóveis	245.238,00	1.761.791,62	485.275,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2011 (d)**	**2010 (e)**	**2009 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	3.680.493,41	20.663.048,86
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.680.493,41	20.663.048,86
Investimentos	-	-	15.361.673,54
Inversões Financeiras	-	1.877.000,00	3.164.357,86
Amortização da Dívida	-	1.803.493,41	2.137.017,46
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2010 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2009 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(21.640.179,67)	(21.948.337,67)	(20.139.495,88)

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 15h e 05m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstra a variação ocorrida entre um exercicio financeiro e outro no que concernea origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos da municipalidade.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 57m.

NOTA EXPLICATIVA:

Não houve movimentação no periodo 2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID	DESPESAS PREVID	RESULTADO PREVID	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 58m.

NOTA EXPLICATIVA:

Não Houve Movimentação no Periodo - 2013

OK

Prefeitura M. ...icipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	110.000,00	114.000,00	118.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	315.000,00	320.000,00	325.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para Imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	12.000,00	15.000,00	20.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	90.000,00	100.000,00	110.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
TOTAL			527.000,00	549.000,00	573.000,00	

~~FONTE: PRONIM PL~~
~~15/Mai/2012, 14h e 59m~~
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de ADministração e finanças
Secretaria de Administração e Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	20.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	15.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.000.000,00
Novas DOCC	4.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 15h e 00m.

NOTA EXPLICATIVA: Compreende o disposto no artigo 17 da LRF. considerando-se despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Também é considerada DOCC o aumeto de despesa com prazo determinado. Sendo que os atos deveão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.Considera-se aumento de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou iação de tributo ou contribuição, cuja competência seja do próprio ente.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 112/2012

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 112/2012,** que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas Administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **no exercício de 2013** e dá outras providências.

O Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, foi encaminhado pelo Executivo Municipal através da mensagem nº 95/2012 de 15 de maio de 2012, protocolado neste Legislativo na mesma data, 15 de maio de 2012, em cumprimento ao disposto no art. 35, § 2o, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, art. 165, § 2o, da Constituição federal e art. 1º, letra b e Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009.

A apreciação do projeto de lei, pelo Legislativo Municipal, envolve a discussão e o aperfeiçoamento de instrumentos que moldam a peça orçamentária aos objetivos e programas delineados no Plano Plurianual – PPA, assim como orientam a elaboração da proposta orçamentária e definem controles para a execução do orçamento, necessários para garantir a eficácia das diretrizes e metas definidas. (*Projeto de Lei nº 111/2012 altera o PPA com relação ao anexo "I" e encontra-se em discussão nesta casa de leis),*

Encontra-se em apreciação o instrumento mais importante para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas, a partir de um conjunto de metas que, após serem aprovadas, passam a constituir um compromisso, devendo conter as disposições relativas as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital, para o exercício subseqüente conforme orienta a Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a Constituição Federal, parágrafo 2º do art. 165, a L.D.O deve no mínimo, identificar os seguintes itens:

I. Estabelecer as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital previstas para o exercício seguinte;
II. Estabelecer critérios para elaboração da lei orçamentária anual, explicando onde serão feitos os maiores investimentos, o valor que caberá ao Legislativo, o percentual para abertura de créditos suplementares e outras informações prévias sobre o futuro Orçamento;
III. Estabelecer as alterações programadas na legislação tributária, informando quais as medidas que pretende aplicar na política de tributos;
IV. Estabelecer os critérios que pretende implantar na política de Pessoal, na lei de cargos e salários, no ordenamento salarial, na reestruturação de carreiras etc. Importante ressaltar que serão nulas as despesas de pessoal, não previstas na LDO.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou a importância da LDO, determinando a previsão de várias outras situações, além das previstas na Constituição. São elas:

I. Estabelecer critérios para congelamento de dotações, quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38
Visto

II. Estabelecer controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação das ações desenvolvidas ou em desenvolvimento;
III. Estabelecer as condições de ajudar ou subvencionar financeiramente instituições privadas, fornecendo o nome da instituição, valor a ser concedido, objetivo etc. Importante ressaltar que serão nulas as subvenções não previstas na LDO, excluindo casos de emergência;
IV. Estabelecer critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento;
V. Estabelecer critérios de programação financeira mensal para todo o Município, incluindo a Câmara Municipal,
VI. Estabelecer o percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência.

A LDO deverá ainda ser acompanhada dos chamados **ANEXOS DE METAS FISCAIS**, que deverão conter:

I. Metas anuais para receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida para o exercício a que se referirem e para os dois exercícios seguintes.
II. Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
III. Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três últimos exercícios, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política vigente;
IV. Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
V. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VI. Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas, informando as providências, caso se concretizem. Como exemplo, importante verificar os processos judiciais de devolução de tributos questionáveis, ou demanda de reivindicações salariais não concedidas.

Enfim, o Anexo de Metas Fiscais compreenderá:

I. Previsão trienal da receita, da despesa, estimando, assim, os resultados nominal e primário;
II. Previsão trienal do estoque da dívida pública, considerando os passivos financeiro e permanente;
III. Avaliação do cumprimento das metas do ano anterior;
IV. Evolução do patrimônio líquido (Atenção: na Contabilidade Pública, patrimônio líquido significaria o Ativo Real Líquido (resultado patrimonial positivo), ou Passivo Real Descoberto (resultado patrimonial negativo);
V. Avaliação financeira e atuarial dos fundos de previdência dos servidores públicos;
VI. Estimativa de compensação da renúncia de receitas (anistias, remissões, isenções, subsídios etc.) e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O Artigo 8º do projeto de lei estabelece o valor para o orçamento do município em R$ 176.455.000,00 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) e de R$ 350.875,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para o orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco, perfazendo um total para o orçamento de R$ 176.490.875,00 (cento e setenta e seis milhões, quantrocentos e noventa mil e oitocentos e setenta e cinco reais), um percentual de 12,46% (doze virgula quarenta e seis por cento) a mais do que no exercício de 2012.

Sugerimos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa ao Projeto em análise, readequando o texto do artigo 8º que passará a vigorar com o seguinte teor:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 39
Visto

EMENDA MODIFICATIVA

*"**Art. 8°** Para o exercício financeiro de 2013 fica estabelecido como limite para elaboração do Orçamento Fiscal do Município de Pato Branco o valor total de R$ 176.455.000,00 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo que desse total será destinado ao Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco o valor de R$ 350.875,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)".*

Sugerimos ainda a Comissão que apresenta a emenda aditiva ao Projeto, relativa à programação de pessoal. Devido aos estudos que serão realizados para a revisão do plano de cargos e salário do Poder Legislativo bem como da previsão de realização de concurso público no exercício financeiro de 2013, para os cargos efetivos.

EMENDA ADITIVA

Acresce ao projeto em tramite a seguinte emenda, ficando as demais renomeadas:

"Art. 21 A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio destinados ao Poder Legislativo Municipal."

Destacamos que em razão do contido na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) atendendo o art. 48 se faz necessária à realização de **Audiências Públicas** como instrumento de transparência da gestão fiscal. Devendo, portanto ser marcada Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei conforme determina legislação indicada.

> ***Art. 48.*** *São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.*

A Comissão de Finanças e Orçamento analisará as emendas apresentadas pelos Senhores Vereadores, emitindo parecer pela sua aceitação ou não, dentro do que preceitua a legislação em vigor estando em conformidade com a o Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2012, observado o Projeto de Lei nº 111/2012 em tramite neste Legislativo que altera o anexo I - Plano Plurianual para 2010/2013.

Lembramos aos nobres edis que se for apresentada emenda ao "Anexo I" do projeto em tramite a mesma emenda deverá ser apresentada ao Projeto de Lei nº 111/2012 que trata do Plano Plurianual para 2010/2013.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

O Projeto encontrando-se dentro do que disciplina a Constituição Federal, com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica do Município de Pato Branco nos art.25, Parágrafo Único e Art.95, § 2º, bem como com o que orienta o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além das modificações trazidas pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Feita as recomendações acima, o projeto apresenta-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n º 4320/64, estado apto a seguir seu tramite normal.

Observado o exposto, somos de PARECER FAVORÁVEL a tramitação normal da matéria, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais e constitucionais.

É o nosso parecer, S.M.J.
Pato Branco, 21 de maio de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, informamos aos senhores vereadores, que os **Projetos de Lei**: **nº 111/2012**, de 15 de maio de 2012 — Mensagem nº 94/2012, que altera Metas do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2010 a 2013, constante da Lei nº 3200, de 13 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 3305, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 3420, de 4 de agosto de 2010, Lei nº 3499, de 16 de dezembro de 2010, Lei nº 3629, de 11 de julho de 2011 e Lei nº 3746, de 15 de dezembro de 2011 – Plano Plurianual – **PPA**; e **nº 112/2012**, de 15 de maio de 2012 – Mensagem nº 95/2012, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências (**LDO 2013**), protocolados nesta Casa no dia 15 de maio de 2012, lidos na sessão ordinária do dia 16 de maio de 2012, estão disponibilizados na rede (Pasta: **Servidor ÷ Publica + Projetos Scaneados para Comissões + Projetos de 2012**). Referidos projetos foram encaminhados através do e-mail individual de cada vereador.

Pato Branco, 16 de maio de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB	
Claudemir Zanco – PSD	
Guilherme Sebastião Silverio – PMDB	16/5/12
Laurindo Cesa – PSDB	16/05/12
Luiz Augusto Silva – PSD	JOSÉ RICARDO CHEMA TISA
Nelson Bertani – PDT	
Osmar Braun Sobrinho – PR	
Valmir Tasca – DEM	
Vilmar Maccari - PDT	
William Cezar Pollonio Machado – PMDB	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

Protocolo Geral - 10-JUL-2012-08:27-0.340-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Exmo. Sr.
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação dessa Comissão emenda ao **Projeto de Lei nº. 112/2012**, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

APROVADO
Data 12 / 7 / 2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA:

Acresce dotação orçamentária a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Cultura que passa a vigor conforme quadro anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Pato Branco, 10 de julho de 2012.

Vilmar Maccari
Vereador

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 10-04-2012 08:07 - 0.3402-5/2

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ACRESCE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALORES

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação	2013
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPOORTE E LAZER	
27 – Desporto e Lazer	
812 – Desporto Comunitário	
41 – Manutenção de Esportes	
2.000.000 - Destinar Recursos para Atletas que irão Disputar Modalidade a Nível de Seleção Brasileira	50.000,00
TOTAL	50.000,00

REDUZ O VALOR ABAIXO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação	2013
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.06 – ENCARGOS GERAIS	
843 – Serviço da Divida Interna	
16 – Encargos Especiais	
0.002.000 – Amortização da Divida Interna	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 10-07-2012-08:47-0003-VE

Exmo. Sr.
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação dessa Comissão emenda ao **Projeto de Lei nº. 112/2012**, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

APROVADO
Data 12/7/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA:

Acresce dotação orçamentária a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Cultura que passa a vigor conforme quadro anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Pato Branco, 10 de julho de 2012.

Vilmar Maccari
Vereador

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 45 Visto

Protocolo Geral - 10-JUL-2012-08:47-013012/2

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ACRESCE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALORES

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação	2013
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPOORTE E LAZER	
27 – Desporto e Lazer	
812 – Desporto Comunitário	
41 – Manutenção de Esportes	
2.000.000 - Manter Atividades Esportivas Adaptadas	50.000,00
TOTAL	50.000,00

REDUZ O VALOR ABAIXO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação	2013
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.06 – ENCARGOS GERAIS	
843 – Serviço da Divida Interna	
16 – Encargos Especiais	
0.002.000 – Amortização da Divida Interna	50.000,00
TOTAL	50.000,00

DIÁRIO DO SUDOESTE
10 de julho de 2012

Edição nº 5523

LDO 2013 é debatida em Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

Na tarde de ontem aconteceu, na Câmara Municipal de Pato Branco, a audiência pública que debateu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013. Este também foi o momento de abertura da Casa de Leis para a apresentação de projetos indicativos de melhorias por parte da comunidade, atitude que deve acontecer até amanhã (quarta-feira), por meio de sugestão da população para os atuais legisladores.

Segundo o secretário Municipal de Finanças, Mauro Sbarain, o encontro serviu para apresentar à população o valor orçamentário de 2013. "Os presentes puderam conhecer o orçamento do Município para o próximo ano, e também a apresentação de um projeto que pode integrar a próxima LDO, uma proposição da Polícia Militar (PM) sobre a implantação de monitoramento por meio de câmeras de segurança em nossa cidade. Mesmo sendo para o próximo ano, os trabalhos desenvolvidos hoje (segunda-feira), somente poderão ser implantados no próximo ano. Por ser uma proposta de valor elevado, deve haver discussão sobre o tema. É válido lembrar que até quarta-feira quem quiser apresentar emendas de qualquer forma, não apenas ligadas a esse projeto, podem apresentar", afirmou o secretário, destacando que na quinta e sexta-feira (12 e 13) os vereadores vão discutir sobre o tema, que posteriormente deve ser encaminhado para o Executivo Municipal.

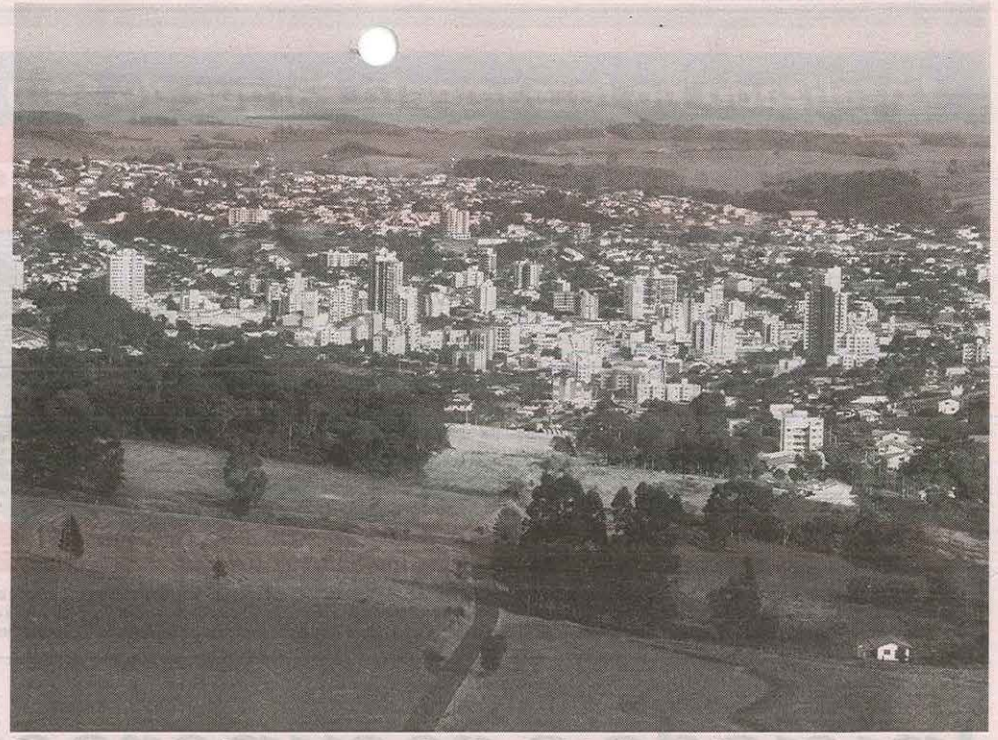
Para o próximo ano, foram orçados R$ 176 milhões. "Ao contrário do ano passado, onde primeiro foram criados os projetos e depois vista a receita, nesse ano buscamos apurar a receita e depois escolher os projetos a serem trabalhados. Esse valor é o que condiz com o que foi apurado para 2013", afirmou Sbarain.

Presidente da Comissão de Finanças da Câmara pato-branquense, Guilherme Silvério enfatizou a participação da população na construção do orçamento do próximo ano. "Um orçamento de mais de 170 milhões sem dúvida nenhuma é um belo orçamento para o trabalho da Prefeitura em parceria com a Câmara, mas esse orçamento se levanta com a população, que trabalha e que faz as coisas acontecerem aqui". Silvério também convidou a população para participar do processo de formação da próxima LDO. "Convidamos os cidadãos para que tragam sugestões ou que sugiram aos vereadores que encontrarem na rua, para que deixem um ofício, uma sugestão anotada. Esse é o momento, é a hora em que a porta está escancarada para a população fazer sugestões. É a oportunidade de as pessoas dizerem 'lá no meu bairro precisa acrescentar mais uma creche', 'lá em tal lugar, precisamos melhorar isso e aquilo'. Então, vamos fazê-lo", frisando que a votação orçamentária de 2013 deve acontecer em duas sessões ainda esta semana, sempre às 18 horas.

Defendendo o projeto apresentado na Câmara, o Comandante Coronel do 3º Batalhão de Polícia Militar (BPM), Éveron César Puchetti, destacou que "toda a estrutura que nos possibilita melhorar a segurança pública deve ser usada, e a tecnologia é uma delas. Hoje já existem sistemas modernos que permitem o monitoramento de imagens da cidade para que a polícia tenha o controle do que está acontecendo nas ruas, desde um simples congestionamento de trânsito ou um pequeno acidente, até mesmo a prática de delitos. O município de Pato Branco estuda a possibilidade da aquisição de um sistema de monitoramento que será operado pela Polícia Militar. Então, nós teremos o controle do que está acontecendo nas ruas para evitar crimes ou investigá-los com muita competência, para que aqueles que estão praticando delitos sejam presos rapidamente".

Questionado quanto ao sistema de monitoramento, o comandante apontou que "uma das formas de baratear os custos de aquisição do sistema é ter uma sede para que ele seja instalado. Hoje, o 3º Batalhão já possui essa estrutura, e com pequenas adaptações nas instalações físicas, poderá receber todos esses equipamentos que estamos colocando à disposição do município. Nós queremos que todo cidadão se sinta seguro, mas é lógico que o sistema tem suas limitações físicas e até orçamentárias. Para a aquisição e implantação, vamos usar estatísticas policiais visando os locais onde é preciso um maior monitoramento. São nos lugares mais perigosos e com maior risco de acidentes em que as câmeras serão instaladas" finalizou.

População pode apresentar propostas para a LDO até hoje



Previsão orçamentária para 2013 em Pato Branco é de R$ 176 milhões

MARCILEI ROSSI
PATO BRANCO

Na próxima quinta (12) e sexta-feira (13) serão realizadas as duas sessões extraordinárias na Câmara Municipal de Pato Branco para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2013, conforme prevê o regimento interno da Casa. Estarão em discussão as ações prioritárias do Executivo Municipal, funções e subfunções de Governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta de Pato Branco.

Conforme informado pelo **Diário do Sudoeste** na edição de terça-feira (10/07), a população poderá, até o final do dia, apresentar propostas que podem entrar na discussão da LDO. Nossa redação procurou representantes de comunidades do interior e de bairros pato-branquenses para saber quais são as suas demandas.

O presidente da associação do bairro Jardim Floresta, Giovani Franco, disse que as necessidades de seu bairro são as mesmas de tantos outros. "A solicitação de asfalto é antiga e, com certeza, de grande importância. Também precisamos de uma praça que atenda nossa comunidade, com áreas de lazer para crianças e adultos".

Ações de cidadania e segurança são algumas das reivindicações da presidente da Associação do bairro Morumbi. "É fundamental que se tenha o patrulhamento policial em nosso bairro. Também é bem importante o trabalho da assistência social, principalmente por causa do consumo de drogas, que é muito grande. O polo esportivo, que era pra ser um local de encontro e lazer, acaba se tornando também ponto de encontro para jovens se drogarem".

Pelo fato da população do bairro Aeroporto se deslocar até o Anchieta para a prática esportiva, o presidente da Comunidade do Aeroporto, Roberto Marcos da Silva, apontou como uma das medidas urgentes a construção de um polo esportivo. "Precisamos de um ginásio que, com certeza, passaria a favorecer crianças, jovens e adultos. O mesmo aconteceria com a implantação de uma academia da terceira idade no bairro, melhoria que os moradores pedem constantemente. Também precisamos de asfalto. Mesmo com a recuperação de algumas ruas, existem tantas outras que estão danificadas e merecem a atenção".

A infraestrutura também é apontada pelo presidente da Associação do bairro São Francisco, Gildo Aparecido Pasquim. "A prefeitura está iniciando nesses dias uma etapa de asfaltamento do bairro, que sempre foi uma grande demanda, mas ainda necessitamos de creche, horários diferenciados dos ônibus de transporte coletivo, principalmente nos sábados à tarde, domingos e feriados. A comunidade ainda precisa de um centro de lazer com praça e academia da terceira idade, assim como a readequação e melhoria das estruturas de boca de lobo, calçamentos, limpeza das áreas de calçada, que hoje estão cobertas pelo mato, além de rede de esgoto, que nunca chegou ao bairro".

Enquanto, na cidade, as maiores demandas estão voltadas às questão da segurança pública e manutenção das vias, no interior a preocupação de seus moradores fica por conta da conservação das vias.

Presidente da comunidade de Sede Gavião, Ademir Debastiani comentou que em alguns casos os próprios produtores acabam fazendo a recuperação das estradas. "A grande maioria das comunidades do interior de Pato Branco tem, hoje, suas estradas principais de pavimentação com calçamento. No entanto, as secundárias muitas vezes acabam ficando esquecidas, e são moradores que as recuperam em alguns casos".

Recuperação de estradas e opções de lazer também são demandas apontadas pelo presidente da Comunidade de São João Batista, Luiz Carlos Bortolini. "No caso da nossa comunidade é necessário, com urgência, a recuperação do calçamento. Porém, por circular por todo o interior de Pato Branco, vejo que também é fundamental a atenção para que as estradas em geral sejam pavimentadas ou não. Atualmente, em muitas comunidades, as mulheres se reúnem uma vez por semana para praticar atividades físicas. Isso é uma prática bem interessante, mas como acontece na cidade, as comunidades do interior também poderiam estar recebendo academias da terceira idade e parquinho para as crianças".

Outra demanda que aparece no interior diz respeito à realidade vivida no período de estiagem, registrada nos últimos anos. O vice-presidente da Comunidade da Linha Damasceno, Sedimar Damasceno, apontou que "a maior demanda da comunidade é um projeto que já vem sendo buscado, mas que ainda não saiu do papel, que é a construção de um poço artesiano. A necessidade ficou mais evidente no período de seca, entre o final de 2011 e início desse ano, mas a comunidade também precisa de estradas ligando as sedes das propriedades às lavouras, açudes e reservatórios".

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE – EDIÇÃO Nº 5524, DE 11 DE JULHO DE 2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral 11-JUL-2012-14:31-013424-1/2

Exmo.Sr.
GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A Vereadora abaixo assinada, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº. 112/2012** – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO
Data 12/7/2012
Assinatura
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Modifica o valor do item abaixo descrito, constante no Anexo I, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2013
09-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
09.03-COORD.DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMI	
2.161.000 - Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha	150.000,00

Para Cobrir o valor do item acima, fica reduzido o item abaixo descrito, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2013
06.06-ENCARGOS GERAIS	
6-Segurança Pública	
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**401.102,80**
16-Encargos Especiais	
0.001.000-Refinanciamento da Divida Interna	**235.000.00**

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 09 de julho de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi
Vereadora

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 43 Visto

GABINETE VEREADOR BIRUBA

Exmo.Sr.
GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº. 112/2012,** de 15 de maio de 2012 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

APROVADO
Data 12 / 7 / 2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1 - EMENDA ADITIVA

Altera no Anexo I, o item abaixo descrito e os valores do documento que passam a vigorar com as informações ali constantes para o exercício financeiro de 2013.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valor 2013
07 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
07.04- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
40-Promover a cultura	
2.186.000-Manutenção da Cooperativa de Artesanato e Associação dos Artesão de Pato Branco	20.000,00

Para cobrir o valor acima indicado serão reduzidos valores dos itens abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valor 2013
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	
05.06- ENCARGOS GERAIS	
28 - Encargos Especiais	
846 – Outros Encargos Especiais	
16 - Encargos Especiais	
0.003.000 - Encargos Especiais	3.380.000,00

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de julho de 2012.

Claudemir Zarpo
Vereador – PSD

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná -
Site: www.camarapatobranco.com.br - e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 50 Visto

GABINETE VEREADOR BIRUBA

Exmo.Sr.
GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº. 112/2012**, de 15 de maio de 2012 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

RETIRADO
DIA 12 / 7 / 2012
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1 - EMENDA ADITIVA

Altera no Anexo I, o item abaixo descrito e os valores do documento que passam a vigorar com as informações ali constantes para o exercício financeiro de 2013.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valor 2013
08 – SEC. MUN. DE SAÚDE	
08.02- FUND MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-Saúde	
305-Vigilância Epidemiológica	
43 –Manutenção de Saúde	
2.143.000 – Implantação do PROBEM	100.000,00

Para cobrir o valor acima indicado serão reduzidos valores dos itens abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valor 2013
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	
05.06- ENCARGOS GERAIS	
28 - Encargos Especiais	
846 – Outros Encargos Especiais	
16 - Encargos Especiais	
0.003.000 - Encargos Especiais	3.300.000,00

3 200

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de julho de 2012.

Claudemir Zanco
Vereador – PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

Exmo.Sr.
GUILHERME SILVERIO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O Vereador abaixo assinado **Valmir Tasca - DEM**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº. 112/2012** que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas Administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

APROVADO
Data 12/7/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA

Acresce ao Anexo I, o item abaixo descrito e os valores do documento que passam a vigorar com as informações ali constantes para o exercício financeiro de 2013.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Pato Branco

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
05.06-ENCARGOS GERAIS		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
0.000.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	350.875,00	350.875,00

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de julho de 2012.

Valmir Tasca
Vereador - DEM

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 02 Visto

AO
GUILHERME SILVÉRIO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, EMENDAS ao **Projeto de Lei nº 112/2012**, de 15 de maio de 2012, encaminhado pelo Executivo Municipal através da Mensagem nº 195/2012, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

APROVADO Data 12/7/2012 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01:

Modifica a redação do **inciso VII, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 112/2012,** passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º*.....**

***VII** – programa dos Fundos.*

APROVADO Data 12/7/2012 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01:

Suprime na íntegra o disposto no inciso IV, do art. 5º do Projeto de Lei nº 112/2012, renumerando-se os demais.

APROVADO Data 12/7/2012 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02:

Suprime na íntegra o disposto no art. 6º do Projeto de Lei nº 112/2012, renumerando-se os demais.

APROVADO Data 12/7/2012 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02:

Modifica a redação do **art. 8º, do Projeto de Lei nº 112/2012,** passando a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 53 Visto

Art. 8º *Para o exercício financeiro de 2013, fica estabelecido o montante de R$ 176.455.000,00 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.*

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

APROVADO Data 12/7/2012 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03:

Modifica a redação do **parágrafo único, do art. 23, do Projeto de Lei nº 112/2012,** passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23.....

Parágrafo único*. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.*

APROVADO Data 12/7/2012 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 03:

Suprime na íntegra o disposto no Capítulo VIII (art. 44 e parágrafos), do Projeto de Lei nº 112/2012, renumerando-se capítulo subseqüente e os demais artigos.

APROVADO Data 12/7/2012 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 04:

Suprime o Órgão 15 (COMIPA), do Anexo parte integrante do Projeto de Lei nº 112/2012.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Pato Branco, 12 de julho de 2012.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 54 Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 112/2012**, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

APROVADO
Data 12/7/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA

Acresce ao Projeto de Lei nº 112/2012 a seguinte emenda e renumera as demais.

"**Art. 21** A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeadas com recursos do orçamento fiscal próprio destinados ao Poder Legislativo Municipal."

Nestes termos pedem deferimento.
Pato Branco, 12 de julho de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Nelson Bertani – PDT – Relator

Valmir Tasca – DEM - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 55 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 112/2012

Através da Mensagem nº 95/2012, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 112/2011**, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias é um planejamento de curto prazo que visa estabelecer as metas e as prioridades que servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, devendo ser elaborada tendo por base o PPA.

Por ser um Plano que atende aos anseios da sociedade dentro dos princípios da eficiência, eficácia, efetividade e equidade, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação da matéria, assim como as EMENDAS anexadas nas páginas 42,43,44,45,48,49,50,51,52,53 e 54 do referido projeto.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 12 de julho de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Nelson Bertani – PDT – Relator

Valmir Tasca – DEM - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 56 Visto

GABINETE VEREADOR BIRUBA

Exmo.Sr.
GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº. 112/2012,** de 15 de maio de 2012 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

APROVADO
Data 13/7/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1 - EMENDA ADITIVA

Altera no Anexo I, o item abaixo descrito e os valores do documento que passam a vigorar com as informações ali constantes para o exercício financeiro de 2013.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valor 2013
08 – SEC. MUN. DE SAÚDE	
08.02- FUND MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-Saúde	
305-Vigilância Epidemiológica	
43 –Manutenção de Saúde	
2.143.000 – Implantação do PROBEM	100.000,00

Para cobrir o valor acima indicado serão reduzidos valores dos itens abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valor 2013
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	
05.06- ENCARGOS GERAIS	
28 - Encargos Especiais	
846 – Outros Encargos Especiais	
16 - Encargos Especiais	
0.003.000 - Encargos Especiais	3.280.000,00

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de julho de 2012.

Claudemir Zanco
Vereador – PSD

Câmara Munic. Pato Branco
William Machado
Vereador - PMDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 57
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO – SEXTA FEIRA – 13 DE JULHO DE 2012 – ANO XXVII - EDIÇÃO Nº5526

LDO de 2013 passa por primeira votação

MARCILEI ROSSI
PATO BRANCO

Foram apreciadas dez emendas que seguem para segunda discussão, hoje, no plenário da Casa. População, que foi convidada a se manifestar, preferiu não opinar sobre orçamento

Mesmo com a Câmara Municipal de Pato Branco estando em recesso parlamentar até o dia 1º de agosto, a noite de ontem foi marcada pela primeira sessão extraordinária para a apreciação e votação das emendas da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2013.

Durante três dias, população e sociedade civil organizada tiveram a oportunidade de procurar seus representantes legislativos e sugerir medidas que poderiam ser incorporadas nas emendas parlamentares. Segundo o vereador-presidente da Casa, Osmar Braun Sobrinho, poucos foram os que procuraram os legisladores para apresentar propostas. "Infelizmente o cenário não foi muito diferente dos anos anteriores. A população não se manifesta em relação ao orçamento, e nós já estamos achando isso uma coisa natural. Pode-se mencionar uma manifestação muito específica e feliz, que aconteceu nesses dias, partindo do comandante do 3º BPM, que trata da implantação de um sistema de câmeras de segurança no município. Providenciamos para que isso se torne possível já para o ano que vem, e assim destinamos, por meio de emenda, um recurso para o orçamento do próximo ano", contou Braun. Considerando a ferramenta de vigilância por meio de câmeras uma alternativa eficiente, ele diz que "nós merecemos uma Pato Branco mais segura. Claro que a cidade é exemplar, mas como o próprio comandante se pronunciou na câmara, a ocasião faz o ladrão. Acreditamos ser esta uma grande forma de prevenir os delitos".

Sobre as demais emendas (10 no total) e o valor estimado para o orçamento de 2013, R$ 173 milhões, conforme anunciado pelo secretário Municipal de Finanças, Mauro Sbarain, o presidente destacou acreditar ser um bom valor para se trabalhar. "Acredito que o orçamento está muito bem feito e que atende todas as necessidades do município. Os ajustes que foram propostos atendem algumas situações específicas, como por exemplo a questão da Lei Maria da Penha, apresentada pela vereadora Arilde Longhi; a questão dos animais, que vem sendo discutida por meio do projeto do Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais (Probem); enfim, houve várias emendas que acredito serem proveitosas. Basta saber se o prefeito concordará com isso, ou não. A nossa parte foi feita. Acatamos todas as emendas, aprovamos em primeira votação e ficaremos, após a sessão de amanhã (hoje), na expectativa da sanção do prefeito, e também de que não haja vetos".

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 58
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 9 DE JULHO DE 2012

OBJETIVO: "DEBATER O PROJETO DE LEI N° 112/2012, DE 15 DE MAIO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013".

Aos 9 (nove) dias do mês de julho de 2012, com início às 13 horas e 30 minutos, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, Audiência Pública mediante participação popular, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar n° 101/2000, que diz que "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos". A Audiência Pública tem o objetivo de debater o Projeto de Lei n° 112/2012, iniciativa do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n° 95/2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exercício financeiro de 2013, em conformidade com a disposição contida no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências (Lei de Responsabilidade Fiscal). Participaram da Audiência Pública os seguintes vereadores: Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB, Claudemir Zanco - PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Maria Anita Guerra Machado - PSD, Osmar Braun Sobrinho - PR, Valmir Tasca - DEM e Vilmar Maccari - PDT. Ausente na Audiência Pública, os vereadores Nelson Bertani - PDT e William Cezar Pollonio Machado - PMDB. Sob a presidência do vereador Guilherme Sebastião Silverio, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, foi aberta a Audiência Pública. Em seguida, destacou que o objetivo da Audiência Pública é assegurar a participação popular, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar n° 101/2000, que diz que "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos". Dando continuidade, o vereador Guilherme Sebastião Silverio, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, convidou para compor a Mesa Diretora dos trabalhos desta Audiência Pública, o Presidente da Câmara Municipal, vereador Osmar Braun Sobrinho; o vereador Valmir Tasca - DEM, membro da Comissão de Orçamento e Finanças; o Secretário Municipal de Finanças, Mauro José Sbarain; o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Alcides Benato; o Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Vlademir José Dal Ross; o Secretário Municipal de Agricultura, José Nilton Sanguanini; o Comandante do 3° Batalhão de Polícia Militar de Pato Branco, Tenente Coronel Éveron Cesar Puchetti Ferreira. A seguir, convidou os demais vereadores presentes para que tomassem assento em seus lugares. Também foi registrado a presença do Consultor Técnico II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor Cleverson Malagi; do Assessor de

Assuntos Legislativos da Prefeitura, Senhor Claudio Bonatto. Participaram ainda da audiência pública, profissionais da imprensa e outros munícipes, conforme lista de presença anexa. Prosseguindo, o Presidente desta Audiência Pública, vereador Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, fez a leitura do ofício enviado pelo vereador Nelson Bertani - PDT, informando que não poderá participar desta audiência pública. Dando continuidade aos trabalhos, o vereador Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças e Presidente desta Audiência Pública, lembrou que fazem parte da Comissão de Orçamento e Finanças, os vereadores Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Nelson Bertani - PDT e Valmir Tasca - DEM, e é esta Comissão que recebe as emendas e emite parecer relativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013. Informou que o convite para a Audiência Pública foi publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia 4 de julho de 2012, e que o Projeto de Lei nº 112/2012, iniciativa do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 95/2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exercício financeiro de 2013, encontra-se disponível para consulta na *homepage* da Câmara Municipal, no endereço eletrônico "www.camarapatobranco.com.br". Prosseguindo, foi dada a palavra ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar de Pato Branco, Tenente Coronel Éveron Cesar Puchetti Ferreira. O Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar de Pato Branco, Tenente Coronel Éveron Cesar Puchetti Ferreira, iniciou seu pronunciamento explicando que entregou à Comissão de Orçamento e Finanças, documento que propõe a disponibilidade de recursos dentro do orçamento municipal, para compra de câmeras de monitoramento. Destacou que a central de monitoramento é uma ferramenta indispensável nas operações de segurança, na prevenção de crimes conta o patrimônio público, além de formar um banco de dados que no futuro torna-se peça fundamental nas diversas esferas de Justiça. Segundo o comandante, a nova ferramenta é um pedido de todos os órgãos de segurança do Município de Pato Branco, acrescentando que a polícia precisa para desenvolver o seu trabalho, de tecnologia, e o sistema de monitoramento de imagens propicia aos órgãos de segurança um controle efetivo dos eventos que estão acontecendo nas ruas da cidade. Destacou que toda a estrutura que possibilita melhorar a segurança pública deve ser usada, e a tecnologia é uma delas. Evidenciou que atualmente existem sistemas modernos que permitem o monitoramento de imagens da cidade para que a polícia tenha o controle do que está acontecendo nas ruas, desde um simples congestionamento de trânsito ou um pequeno acidente, até mesmo a prática de delitos. Dessa forma, será possível ter o controle do que está acontecendo nas ruas para evitar crimes ou investigá-los com muita competência, para que aqueles que estão praticando delitos sejam presos rapidamente. Apontou que uma das formas de baratear os custos de aquisição do sistema é ter uma sede para que ele seja instalado e o 3º Batalhão de Polícia Militar de Pato Branco já possui essa estrutura, e com pequenas adaptações nas instalações físicas, poderá receber todos esses equipamentos. Esclareceu que o objetivo é que todos os cidadãos se sintam seguros, contudo, é lógico que o sistema tem suas limitações físicas e até orçamentárias. Salientou que para a aquisição e implantação, serão usadas estatísticas policiais visando os locais onde é preciso um maior monitoramento, pois serão nos

lugares mais perigosos e com maior risco de acidentes em que as câmeras serão instaladas. Na sequência, o Presidente desta Audiência Pública, vereador Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, deixou espaço para manifestações dos vereadores. Manifestou-se o vereador Valmir Tasca - DEM, explicando que já havia tratado e discutido o assunto durante uma reunião com o comandante do 3° Batalhão de Polícia Militar. Discorreu que essa é uma sugestão muito importante e agradeceu a Polícia Militar por trazer essa grande ideia até esta Casa de Leis. Comentou que a comissão de Orçamento e Finanças será responsável pela elaboração da emenda ao orçamento, que prevê recursos para o futuro prefeito adquirir ou não os equipamentos. Manifestou-se o vereador Claudemir Zanco - PSD, que enfatizou a necessidade de se prever no orçamento o sistema de controladores de velocidade, os chamados "pardais". Manifestaram-se as vereadoras Maria Anita Guerra Machado - PSD e Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB, comentando que é muito importante a sugestão da Polícia Militar de implantar um sistema de câmeras de monitoramento no Município de Pato Branco, salientando que a segurança pública é muito importante. Manifestou-se o vereador Vilmar Maccari - PDT, apontando que este é o caminho, referindo-se a sugestão da Polícia Militar de implantar um sistema de câmeras de monitoramento no Município de Pato Branco, e observou que é necessário colocar no orçamento para que seja executado o mais breve possível. Manifestou-se o vereador Osmar Braun Sobrinho - PR, que agradeceu a iniciativa da Polícia Militar pela sugestão de implantação de um sistema de câmeras de monitoramento no Município de Pato Branco, e destacou que essa é a oportunidade para o Município de Pato Branco se modernizar. Manifestou-se o vereador Laurindo Cesa - PSDB, onde destacou que esta Casa de Leis criou a Lei n° 3646/2011, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no Município de Pato Branco, no entanto, não tem conhecimento se a lei está sendo cumprida. Manifestou-se o vereador Claudemir Zanco - PSD, solicitando informações do Comandante do 3° Batalhão de Polícia Militar de Pato Branco, Tenente Coronel Éveron Cesar Puchetti Ferreira, se há previsão de quando será instalado o módulo policial na zona sul da cidade. Em resposta, o o Comandante do 3° Batalhão de Polícia Militar de Pato Branco, Tenente Coronel Éveron Cesar Puchetti Ferreira, explanou que atendendo a uma antiga reivindicação dos vereadores, da União das Associações de Moradores e dos presidentes de bairros, a Polícia Militar está intensificando o policiamento na zona sul com a utilização de uma viatura supletiva, durante seis horas por dia, em horários que, pelas estatísticas, requerem a presença da polícia. Informou também que a partir do dia 6 de agosto de 2012, a equipe policial sairá para fazer o trabalho da unidade do Corpo de Bombeiros do Bairro Alvorada, facilitando o deslocamento para fazer abordagens de pessoas e veículos no combate ao tráfico de drogas, busca por armas, carros furtados/roubados, foragidos da Justiça e crimes contra o patrimônio, como arrombamentos de empresas e residências, seguidos de furtos. Manifestou-se a vereadora Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB, pontuando que irá propor uma emenda para aumentar o valor destinado a Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha. O presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Guilherme

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Sebastião Silverio - PMDB, pontuou sobre a sugestão da Polícia Militar de implantar um sistema de câmeras de monitoramento no Município de Pato Branco, salientando que normalmente é o Poder Público que procura a segurança para sugerir melhorias, mas, agora, a própria Polícia Militar esteve no Legislativo para apresentar a reivindicação. Por fim, reafirmou que na previsão orçamentária do município estará constando um determinado valor para que o pleito da segurança possa vir a ser atendido. Neste momento, o Presidente da Audiência Pública e Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, informou que serão realizadas sessões extraordinárias nos dias 12 e 13 de julho de 2012, para a votação do Projeto de Lei nº 112/2012, Mensagem nº 95/2012, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências. (LDO 2013). Também informou que o material está a disposição da comunidade na Câmara Municipal de Pato Branco, na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico "www.camarapatobranco.com.br". Após o debate, não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra e nada mais a ser tratado, o Presidente da Audiência Pública e Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Guilherme Sebastião Silverio - PMDB agradeceu a presença e a participação de todos, encerrando a presente Audiência Pública. Lavramos a presente ata que depois de lida, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 9 de julho de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Nelson Bertani
Membro da Comissão de Orçamento e Finanças

Valmir Tasca
Membro da Comissão de Orçamento e Finanças

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 62
Visto

PROJETO DE LEI Nº 112/2012

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2013, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2013, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407 de 20 de junho de 2011-STN, DOU nº 119 de 22 de junho de 2011. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 63
Visto

f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2013, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II, III e IV, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo; e,

IV. Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, próprios da Companhia de Mineração de Pato Branco, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2013, fica estabelecido o montante de R$ 176.455.000,00 (sento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal, e de R$ 350.875,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para o Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2012, (base de correção relativa a 30 de junho de 2012).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2012.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2012.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2013 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, **limitada a 7% (sete por cento)** da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 65 Visto

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2013, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 66
Visto

Art. 21. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 24. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 25. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 26. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 29. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 31. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 32. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 33. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 34. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2013 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 36. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 68 Visto

Art. 37. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2013, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 38. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2013, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 39. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada as normas que disciplinam a matéria.

Art. 40. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 41. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

Art. 42. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com serviços de publicidade e propaganda, programação financeira – 3.3.90.39.88.00, até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII
PROGRAMAÇÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO

Art. 44. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir no Orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2013, a proposta da Companhia de Mineração de Pato Branco.

§ 1º Na estimativa das receitas, devem ser consideradas as transferências financeiras efetuadas pelo Município e as diretamente arrecadadas.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos de manutenção e decorrentes da ampliação das atividades.

§ 3º O programa de trabalho da Companhia está definido no Anexo I – Ações Programáticas.

§ 4º A Direção e os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia ficam sujeitos à observância das normas estabelecidas nesta lei e demais legislações que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IX
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 45. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo de Obras em Andamento e o Anexo de Evolução da Receita e das Metas Bimestrais de Arrecadação poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV e nos Anexos IV, V e VI apensos.

Art. 46. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 70
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 11** **Data: 07/05/2012** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2013		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	190.031.000,00	-	190.031.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	34.046.000,00	-	34.046.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	27.956.600,00	-	27.956.600,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	16.656.600,00	-	16.656.600,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	8.500.000,00	-	8.500.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMP.S/RENDA E PROV.DE QUALQUER NATUREZA	2.656.600,00	-	2.656.600,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.980.000,00	-	1.980.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	676.600,00	-	676.600,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS DO EXERC.COR.AO QUINTO EXERC.ANT.	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	5.967.400,00	-	5.967.400,00

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.197.400,00	-	2.197.400,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	680.000,00	-	680.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA LICENÇA P/FUNC.ESTAB.COM.,IND.E PS	1.050.000,00	-	1.050.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	67.400,00	-	67.400,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA APROVAÇÃO PROJETO CONSTRUÇÃO CIVIL	400.000,00	-	400.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.770.000,00	-	3.770.000,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMIN.	320.000,00	-	320.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.450.000,00	-	3.450.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	3.000.000,00	-	3.000.000,00
1.1.2.2.99.07.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	450.000,00	-	450.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	122.000,00	-	122.000,00
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	122.000,00	-	122.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	-	3.500.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	-	1.050.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 11 Data: 07/05/2012 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2013		Total
		Direta	Indireta	
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	-	1.550.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.604.000,00	-	129.604.000,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	128.904.000,00	-	128.904.000,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	71.450.000,00	-	71.450.000,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.750.000,00	-	30.750.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	30.000.000,00	-	30.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ITR	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSF.COMP.FINANC.P/EXPLORAÇÃO REC.NAT.	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF.REC.DO SUS-REPASSES FUNDO A FUNDO	37.000.000,00	-	37.000.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	420.000,00	-	420.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.000.000,00	-	2.000.000,00

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS DESONERAÇÃO L.C.87/96	380.000,00	-	380.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	38.454.000,00	-	38.454.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	38.400.000,00	-	38.400.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	28.000.000,00	-	28.000.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.500.000,00	-	9.500.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSF.COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC.25%	4.000,00	-	4.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF.REC.EST.P/PROGR.SAÚDE-REP.FUNDO A	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Programa Saúde da Família Estadual	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	19.000.000,00	-	19.000.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF	19.000.000,00	-	19.000.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	400.000,00	-	400.000,00
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	400.000,00	-	400.000,00
1.7.3.0.00.99.01.00	Doações ao FIA Criança e Adolescente	200.000,00	-	200.000,00
1.7.3.0.00.99.02.00	Transfer.da SANEPAR comp. Meio ambiente	200.000,00	-	200.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Visto

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 11** **Data: 07/05/2012** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2013		Total
		Direta	Indireta	
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	-	300.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.281.000,00	-	20.281.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.141.000,00	-	2.141.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00	-	140.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.500.000,00	-	1.500.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	-	150.000,00
Total de receitas		**190.181.000,00**	**-**	**190.181.000,00**
Deduções da receita				

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 75
Visto

FUNDEB		13.726.000,00	-	13.726.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	6.000.000,00	-	6.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ITR	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS DESONERAÇÃO L.C.87/96	76.000,00	-	76.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.600.000,00	-	5.600.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.900.000,00	-	1.900.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	120.000,00	-	120.000,00
Total das Deduções		**13.726.000,00**	-	**13.726.000,00**
Total Liquido das Receitas		**176.455.000,00**	-	**176.455.000,00**
Total Geral		**176.455.000,00**		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 76
Visto

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
LDO-2013-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal 11 – Projeto de Lei

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Ação Legislativa		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	2.500.000,00	2.500.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.300.000,00	2.300.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	50.000,00	50.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	200.000,00	200.000,00
2.143.000-Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o edifício Legislativo	150.000,00	150.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.020.000,00	1.020.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 27
Visto

5-Supervisão acompanhamento e controle		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	280.000,00	280.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	72.000,00	72.000,00
03-ASSESSORIAS		
03.01-ASSESSORIA JURIDICA		
2-Judiciária		
62-Defesa Interesse Público no Proc. Judic.		
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	600.000,00	600.000,00
03.02-ASSESSORIA DE IMPRENSA		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
3-Divulgação Oficial		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	800.000,00	800.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04.01-GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	150.000,00	150.000,00
04.02-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.008.000-Manutenção do Departamento de Planejamento	3.000.000,00	3.000.000,00

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

04.03-DEPARTAMENTO DE IPPUPB		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.214.000-Manutenção das atividades do IPPUPB	450.000,00	450.000,00
04.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.215.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	300.000,00	300.000,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
11-Administração Financeira		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	150.000,00	150.000,00
05.02-COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços		
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	330.000,00	330.000,00
05.03-COORDENADORIA DE TESOURARIA		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
13-Controle Financeiro		
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	160.000,00	160.000,00
05.04-COORDENADORIA DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 79
Visto

14-Controle Contábil Geral		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	360.000,00	360.000,00
05.05-COORD. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
15-Arrecadação de Receitas		
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	750.000,00	750.000,00
05.06-ENCARGOS GERAIS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.300.000,00	1.300.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.137,50	441.137,50
28-Encargos Especiais		
841-Refinanciamento da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00
843-Serviço da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.002.000-Amortização da Dívida interna	4.931.247,50	4.931.247,50
846-Outros Encargos Especiais		
16-Encargos Especiais		
0.003.000-Encargos Especiais	3.400.000,00	3.400.000,00
05.07-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
4-Administração		
122-Administração Geral		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 88
Visto

8-Administração Geral		
2.181.000-Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	80.000,00	80.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.430.000,00	2.430.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9-Segurança Pública		
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	310.000,00	310.000,00
05.08-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
8-Administração Geral		
2.009.000-Realizar Concurso Público	5.000,00	5.000,00
10-Administração de Recursos Humanos		
2.011.000-Promover a avaliação e capacitação dos servidores	55.000,00	55.000,00
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	470.000,00	470.000,00
11-Trabalho		
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	280.000,00	280.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	150.000,00	150.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 82 Visto

2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	1.350.000,00	1.350.000,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT		
4-Administração		
122-Administração Geral		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	2.400.000,00	2.400.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	350.000,00	350.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.001.000-Pavimentação de vias urbanas	660.000,00	660.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	400.000,00	400.000,00
1.010.000-Interligação de Bairros	210.000,00	210.000,00
2.025.000-Manter e ampliar a sinalização urbana	300.000,00	300.000,00
452-Serviços Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	300.000,00	300.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.007.000-Construir pontos de ônibus	160.000,00	160.000,00
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.005.000-Ampliação da rede de esgoto	850.000,00	850.000,00
1.006.000-Construir galerias pluviais	640.000,00	640.000,00
25-Energia		
752-Energia Elétrica		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	4.500.000,00	4.500.000,00

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 82
Visto

26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.004.000-Conservação de Vias Urbanas	730.800,00	730.800,00
1.013.000-Interligações na Região Leste	50.000,00	50.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	2.000.000,00	2.000.000,00
15-Urbanismo		
453-Transportes Coletivos Urbanos		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	50.000,00	50.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1.015.000-Adquirir máquinas rodoviárias e veículos	150.000,00	150.000,00
1.016.000-Construir e reformar pontes	116.000,00	116.000,00
06.05-COORDENARIA DE TRÂNSITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
21-Trânsito		
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	30.000,00	30.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1.020.000-Construir sede própria do DEPATRAN	150.000,00	150.000,00
21-Trânsito		

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 83
Visto

2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	300.000,00	300.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
21-Trânsito		
1.019.000-Aquisição de veículo	110.000,00	110.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	1.100.000,00	1.100.000,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO,CUL.ESPOR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	155.000,00	155.000,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.600.000,00	1.600.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	500.000,00	500.000,00
1.044.000-Aquisição de equipamentos para portadores de necessidades especiais	80.000,00	80.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	1.300.000,00	1.300.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	100.000,00	100.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	1.000.000,00	1.000.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	800.000,00	800.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	20.000,00	20.000,00
2.095.000-Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.	5.775.000,00	5.775.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	1.575.000,00	1.575.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	2.500.000,00	2.500.000,00
2.102.000-Promover cursos e eventos de capacitação	140.000,00	140.000,00
2.156.000-Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização a nível de especialização, mestrado	60.000,00	60.000,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 84 Visto

2.162.000-Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, tradicionais, juninas	50.000,00	50.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	15.000.000,00	15.000.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	5.000.000,00	5.000.000,00
2.217.000-Aquisição de material de distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino	200.000,00	200.000,00
364-Ensino Superior		
39-Manutenção do Ensino		
2.177.000-Manutenção das Atividades do Ensino Superior	100.000,00	100.000,00
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
1.072.000-Aquisição de imóveis	800.000,00	800.000,00
2.176.000-Manutenção da Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
39-Manutenção do Ensino		
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	45.000,00	45.000,00
367-Educação Especial		
39-Manutenção do Ensino		
2.101.000-Manutenção das atividades e programas às crianças portadoras de necessidades especiais	100.000,00	100.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
391-Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.		
40-Promover a Cultura		
1.047.000-Construção do Museu Regional	200.000,00	200.000,00
2.154.000-Catalogar, tombar e manter os prédios históricos tombados no município.	20.000,00	20.000,00
392-Difusão Cultural		
40-Promover a Cultura		

Câmara Mun de Pato Branco Fls 85 Visto

1.045.000-Construção da Praça da Leitura	100.000,00	100.000,00
2.103.000-Difusão da Cultura - eventos	100.000,00	100.000,00
2.104.000-Capacitação	32.000,00	32.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, equipamentos de informática e equipamentos de som.	100.000,00	100.000,00
2.106.000-Manutenção da Companhia de teatro e Dança com alunos da rede pública municipal.	43.000,00	43.000,00
2.107.000-Promoção do Prato Típico de Pato Branco, leitor nota 10 e demais eventos culturais.	120.000,00	120.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	360.000,00	360.000,00
2.109.000-Criação de lei de incentivo a Cultura e ao Esporte Amador	50.000,00	50.000,00
2.185.000-Difusao da Semana da Cultura Evangélica - Eventos	50.000,00	50.000,00
07.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
41-Manutenção do Esporte		
2.203.000-Manutenção do Departamento de Esporte	800.000,00	800.000,00
811-Desporto de Rendimento		
41-Manutenção do Esporte		
1.052.000-Construção do Centro Municipal de Artes Marciais	300.000,00	300.000,00
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
1.049.000-Construção de Quadras de Areia	100.000,00	100.000,00
1.050.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Ginásios de Esporte e demais obras relacionadas ao esporte.	1.000.000,00	1.000.000,00
2.110.000-Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e participar de jogos ofici	1.000.000,00	1.000.000,00
2.111.000-Adquirir equipamentos esportivos e implantar academias ao ar livre	280.000,00	280.000,00
2.112.000-Manutenção de Ginásios de Esporte	250.000,00	250.000,00
2.146.000-Atleta Talento	100.000,00	100.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 86
Visto

42-Gerência da Saúde Municipal		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	160.000,00	160.000,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
43-Manutenção da Saúde		
1.054.000-Aquisição de veículos	100.000,00	100.000,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	4.100.000,00	4.100.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	850.000,00	850.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	10.000,00	10.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	550.000,00	550.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviço social e serviços de terceiros de hospedagem	350.000,00	350.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	10.000,00	10.000,00
2.182.000-Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde em todos os seus segmentos	35.000,00	35.000,00
301-Atenção Básica		
43-Manutenção da Saúde		
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	500.000,00	500.000,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Estratégia Saúde Bucal	2.000.000,00	2.000.000,00
2.119.000-Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos.	3.500.000,00	3.500.000,00
2.120.000-Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	3.500.000,00	3.500.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	300.000,00	300.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	700.000,00	700.000,00
2.123.000-Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	1.100.000,00	1.100.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	1.800.000,00	1.800.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	300.000,00	300.000,00
2.198.000-Aquisição de Medicamentos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	1.050.000,00	1.050.000,00
2.205.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	300.000,00	300.000,00
2.206.000-Manutenção das Atividades das Especificações Regionais	45.000,00	45.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

Câmara Mun de Pato Branco Fls 87 Visto

43-Manutenção da Saúde		
2.125.000-Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	34.000.000,00	34.000.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	450.000,00	450.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
43-Manutenção da Saúde		
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	650.000,00	650.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	2.800.000,00	2.800.000,00
304-Vigilância Sanitária		
43-Manutenção da Saúde		
2.124.000-Manutenção dos agentes endêmicos	320.000,00	320.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	750.000,00	750.000,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	40.000,00	40.000,00
2.197.000-TAS - Termo de Ajuste Sanitário	50.000,00	50.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
43-Manutenção da Saúde		
1.034.000-Implantar e manter Canil Público - Lei municipal nº 1682/1997	40.000,00	40.000,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	265.000,00	265.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	100.000,00	100.000,00
09-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.		
4-Administração		
122-Administração Geral		
22-Assistência Social		
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	180.000,00	180.000,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
5.002.000-Construção e Manutenção do Centro da Criança	100.000,00	100.000,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 80 Visto

6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	640.000,00	640.000,00
09.03-COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMÍ		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	10.000,00	10.000,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	30.000,00	30.000,00
244-Assistência Comunitária		
24-Assistência Comunitária		
2.044.000-Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária	1.420.000,00	1.420.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	640.000,00	640.000,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	387.000,00	387.000,00
2.218.000-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	10.000,00	10.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.041.000-Manutenção das atividades dos idosos	18.000,00	18.000,00
2.194.000-Convênio Prog. Apoio a pessoa idosa (Conv FNAS) Lar dos Idosos	40.800,00	40.800,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
24-Assistência Comunitária		
2.195.000-Convênio Prog. de apoio a portadores de deficiência (Conv FNAS) APAE	43.140,00	43.140,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
2.200.000-Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família	71.000,00	71.000,00
244-Assistência Comunitária		
24-Assistência Comunitária		
2.040.000-Material de Distribuição gratuita	300.000,00	300.000,00
2.043.000-Manutenção do CREAS	139.000,00	139.000,00

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 89
Visto

2.147.000-Implantar Projeto de Inclusão Digital a Famílias Carentes	15.000,00	15.000,00
2.161.000-Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha	80.000,00	80.000,00
2.178.000-Manutenção dos CRAS	173.000,00	173.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	945.000,00	945.000,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
24-Assistência Comunitária		
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	105.000,00	105.000,00
09.05-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
2.199.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	994.000,00	994.000,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECON.TECNOL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	150.000,00	150.000,00
10.02-DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO		
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento de Comércio	165.000,00	165.000,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	340.000,00	340.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	300.000,00	300.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA		
11-Trabalho		

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

333-Empregabilidade		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.052.000-Capacitar trabalhadores	160.000,00	160.000,00
57-Capacitar Trabalhadores		
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	512.000,00	512.000,00
334-Fomento ao Trabalho		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE e PAETEC - Programa de Bolsa Ensino	510.000,00	510.000,00
19-Ciência e Tecnologia		
571-Desenvolvimento Científico		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.060.000-Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	250.000,00	250.000,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
1.029.000-Implantar e manter Parque Tecnológico, de Biotecnologia e Programas de Desenvolvimento Tecnológico.	450.000,00	450.000,00
2.055.000-Apoiar projetos de desenvolvimento de softwares	130.000,00	130.000,00
2.155.000-Apoiar a implantação de unidades pilotos para o desenvolvimento de processos industriais e de serviço	100.000,00	100.000,00
573-Difusão do Conhecimento Cient.e Tecnológico		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.056.000-Apoiar e estimular a criação de cooperativas.	15.000,00	15.000,00
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
1.025.000-Infra-estrutura de parques industriais	500.000,00	500.000,00
1.026.000-Construir barracões para condomínios industriais	300.000,00	300.000,00
1.027.000-Aquisição de terreno para implantação de indústria	500.000,00	500.000,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	50.000,00	50.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Indústria e Tecnologia	300.000,00	300.000,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	30.000,00	30.000,00

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

662-Produção Industrial		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.057.000-Implantar e manter unidade agroindustrial	80.000,00	80.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
28-Incentivo ao Turismo		
2.061.000-Desenvolver projetos e ações para estimular o turismo no Município	80.000,00	80.000,00
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo rural	30.000,00	30.000,00
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	50.000,00	50.000,00
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	15.000,00	15.000,00
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
28-Incentivo ao Turismo		
2.180.000-Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal	350.000,00	350.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
29-Atividades da Secretaria de Agricultura		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	150.000,00	150.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	350.000,00	350.000,00
11-Trabalho		
334-Fomento ao Trabalho		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		

Câmara Mun de Pato Branco Visto Fls 32

2.066.000-Programa Mulheres Rurais	70.000,00	70.000,00
2.160.000-Implantação e apoio ao Programa Pró-Horta	40.000,00	40.000,00
20-Agricultura		
602-Promoção da Produção Animal		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	164.000,00	164.000,00
605-Abastecimento		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústrias	55.000,00	55.000,00
606-Extensão Rural		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.067.000-Cadeias Produtivas	70.000,00	70.000,00
2.069.000-Convênio com o Instituto Emater	70.000,00	70.000,00
2.190.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	6.000,00	6.000,00
11.03-DEPARTAMENTO DO INTERIOR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	250.000,00	250.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.800.000,00	1.800.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	3.400.000,00	3.400.000,00
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.148.000-Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	50.000,00	50.000,00
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
2.072.000-Programa Porteira para Dentro - Habitação Rural, infra-estrutura e Saneamento Rural	50.000,00	50.000,00
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	10.000,00	10.000,00
2.150.000-Programa de compostagem e reciclagem nas propriedades rurais	10.000,00	10.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 93 Visto

20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
1.031.000-Patrulha Mecanizada Rural	220.000,00	220.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
32-Preservação e Defesa Ambiental		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00
12.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
18-Planejamento Urbano		
2.151.000-Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente	50.000,00	50.000,00
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	70.000,00	70.000,00
1.037.000-Implantar e Manter a Escola Ecológica	60.000,00	60.000,00
2.075.000-Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	50.000,00	50.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.775.000,00	1.775.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental	70.000,00	70.000,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	300.000,00	300.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	90.000,00	90.000,00
2.083.000-Incentivar e apoiar o reflorestamento	80.000,00	80.000,00
542-Controle Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	450.000,00	450.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal	250.000,00	250.000,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas		

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 91
Visto

33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas	140.000,00	140.000,00
2.080.000-Restauração de áreas de preservação permanente APP"s, recuperação de mananciais e nascentes	190.000,00	190.000,00
2.152.000-Implementação e Recuperação de Passivos Ambientais	220.000,00	220.000,00
544-Recursos Hídricos		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	100.000,00	100.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
34-Limpeza Pública		
1.039.000-Aquisição de veículos e equipamentos	40.000,00	40.000,00
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
34-Limpeza Pública		
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	4.600.000,00	4.600.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
34-Limpeza Pública		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	200.000,00	200.000,00
542-Controle Ambiental		
34-Limpeza Pública		
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	100.000,00	100.000,00
13-COORDENARIA DO PROCON		
13.01-UNIDADE DO PROCON		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais,Coletivos e Difusos		
35-Proteção ao Consumidor		
1.040.000-Construção de sede própria do PROCON	5.000,00	5.000,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 95 Visto

1.083.000-Aquisição de Veículo	40.000,00	40.000,00
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON	250.000,00	250.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
36-Administração Distrital		
2.087.000-Manutenção das atividades da Administração do Distrito de São Roque do Chopim	60.000,00	60.000,00
15-COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO		
15.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
37-Companhia de Mineração		
2.088.000-Manter as atividades da Companhia de Mineração de Pato Branco	350.000,00	350.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875,00	875,00
TOTAL DA LDO	176.455.000,00	176.455.000,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 96 Visto

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	300.000,00
Desapropriação de Imóveis	600.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	600.000,00
Intempéries	441.137,50	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	441.137,50
TOTAL	1.341.137,50	TOTAL	1.341.137,50

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 49m.
Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Ação Social e Cidadania

NOTA EXPLICATIVA: Os Riscos Fiscais apresentados são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 98 Visto

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 93
Visto

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	176.455.000,00	168.856.459,33	0,083	183.700.000,00	168.219.592,04	0,082	205.000.000,00	179.640.803,83	0,086
Receita Primária (I)	176.455.000,00	168.856.459,33	0,083	183.700.000,00	168.219.592,04	0,082	205.000.000,00	179.640.803,83	0,086
Despesa Total	176.455.000,00	168.856.459,33	0,083	183.700.000,00	168.219.592,04	0,082	205.000.000,00	179.640.803,83	0,086
Despesa Primária (II)	139.069.076,04	133.080.455,54	0,065	159.000.000,00	145.601.062,25	0,071	200.000.000,00	175.259.320,81	0,086
Resultado Primário (III) = (I - II)	37.385.923,96	35.776.003,79	0,018	24.700.000,00	22.618.529,80	0,011	5.000.000,00	4.381.483,02	0,002
Resultado Nominal	1.200.000,00	1.148.325,36	0,001	2.000.000,00	1.831.459,90	0,001	1.500.000,00	1.314.444,91	0,001
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	4.784.689,00	0,002	6.000.000,00	5.494.379,71	0,003	6.500.000,00	5.695.927,93	0,003
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	(1.913.875,60)	-0,001	4.000.000,00	3.662.919,81	0,002	4.500.000,00	3.943.334,72	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 50m.

NOTA EXPLICATIVA: Cálculo realizado tomando-se por base o PIB dos Municípios de acordo com dados do IBGE.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 39 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	138.837.231,00	0,072	149.696.909,30	0,077	10.859.678,30	7,82
Receita Primária (I)	138.837.231,00	0,072	142.627.782,66	0,074	3.790.551,66	2,73
Despesa Total	138.837.231,00	0,072	150.054.075,58	0,077	11.216.844,58	8,08
Despesa Primária (II)	127.045.231,00	0,065	147.702.247,05	0,076	20.657.016,05	16,26
Resultado Primário (III)=(I - II)	11.792.000,00	0,006	(5.074.464,39)	-0,003	(16.866.464,39)	-143,03
Resultado Nominal	-	0,000	(1.100.343,73)	-0,001	(1.100.343,73)	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.580.000,00	0,005	10.316.170,80	0,005	736.170,80	7,68
Dívida Consolidada Líquida	2.000.000,00	0,001	(2.781.950,09)	-0,001	(4.781.950,09)	-239,10

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 15h e 00m.

NOTA EXPLICATIVA:

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 141 Visto

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	137.490.637,42	138.837.231,00	0,98	154.500.350,00	11,28	176.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,60
Receita Primária (I)	137.490.637,42	138.837.231,00	0,98	154.500.350,00	11,28	176.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,60
Despesa Total	126.750.637,42	138.837.231,00	9,54	154.500.350,00	11,28	176.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,60
Despesa Primária (II)	109.850.000,00	127.045.231,00	15,65	129.634.674,00	2,04	139.069.076,04	7,28	159.000.000,00	14,33	200.000.000,00	25,79
Resultado Primário (III)=(I - II)	27.640.637,42	11.792.000,00	-57,34	24.865.676,00	110,87	37.385.923,96	50,35	24.700.000,00	-33,93	5.000.000,00	-79,76
Resultado Nominal	(5.284.730,00)	-	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	2.000.000,00	66,67	1.500.000,00	-25,00
Dívida Pública Consolidada	7.000.000,00	9.580.000,00	36,86	7.200.000,00	-24,84	5.000.000,00	-30,56	6.000.000,00	20,00	6.500.000,00	8,33
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	2.000.000,00	-200,00	3.200.000,00	60,00	(2.000.000,00)	-162,50	4.000.000,00	-300,00	4.500.000,00	12,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	150.143.213,33	145.084.906,40	-3,37	154.500.350,00	6,49	168.856.459,33	9,29	168.219.592,04	-0,38	179.640.803,83	6,79
Receita Primária (I)	150.143.213,33	145.084.906,40	-3,37	154.500.350,00	6,49	168.856.459,33	9,29	168.219.592,04	-0,38	179.640.803,83	6,79
Despesa Total	138.414.864,83	145.084.906,40	4,82	154.500.350,00	6,49	168.856.459,33	9,29	168.219.592,04	-0,38	179.640.803,83	6,79

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 107
Visto

Despesa Primária (II)	119.958.946,25	132.762.266,40	10,67	129.634.674,00	-2,36	133.080.455,54	2,66	145.601.062,25	9,41	175.259.320,81	20,37
Resultado Primário (III)=(I - II)	30.184.267,08	12.322.640,00	-59,18	24.865.676,00	101,79	35.776.003,79	43,88	22.618.529,80	-36,78	4.381.483,02	-80,63
Resultado Nominal	(5.771.057,28)	-	0,00	1.200.000,00	0,00	1.148.325,36	-4,31	1.831.459,90	59,49	1.314.444,91	-28,23
Dívida Pública Consolidada	7.644.175,00	10.011.100,00	30,96	7.200.000,00	-28,08	4.784.689,00	-33,55	5.494.379,71	14,83	5.695.927,93	3,67
Dívida Consolidada Líquida	(2.184.050,00)	2.090.000,00	-195,69	3.200.000,00	53,11	(1.913.875,60)	-159,81	3.662.919,81	-291,39	3.943.334,72	7,66

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 15h e 01m.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizou-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 103 Visto

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	264.649.103,36	100,00	232.311.470,62	100,00	213.899.156,02	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	264.649.103,36	100,00	232.311.470,62	100,00	213.899.156,02	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 56m.

NOTA EXPLICATIVA: O acréscimo considerável visto no exercício de 2009, prende-se ao fato do recadastramento de todo o patrimônio do Município, fato este que elevou o montante do patrimônio líquido.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 104 Visto

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	308.158,00	1.871.651,62	523.552,98
Alienação de Bens Móveis	62.920,00	109.860,00	38.277,98
Alienação de Bens Imóveis	245.238,00	1.761.791,62	485.275,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2011 (d)**	**2010 (e)**	**2009 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	3.680.493,41	20.663.048,86
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.680.493,41	20.663.048,86
Investimentos	-	-	15.361.673,54
Inversões Financeiras	-	1.877.000,00	3.164.357,86
Amortização da Dívida	-	1.803.493,41	2.137.017,46
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2010 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2009 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(21.640.179,67)	(21.948.337,67)	(20.139.495,88)

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 15h e 05m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstra a variação ocorrida entre um exercício financeiro e outro no que concernea origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos da municipalidade.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 39 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 57m.			
NOTA EXPLICATIVA:			
Não houve movimentação no período 2013			

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 106 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 58m.

NOTA EXPLICATIVA:

Não Houve Movimentação no Período - 2013

Câmara Mun de Pato Branco Fls 107 Visto

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)
R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	110.000,00	114.000,00	118.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	315.000,00	320.000,00	325.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para Imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	12.000,00	15.000,00	20.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 108
Visto

IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	90.000,00	100.000,00	110.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
TOTAL			527.000,00	549.000,00	573.000,00	

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 14h e 59m.	Secretaria de Administração e Finanças
	Secretaria de Administração e Finanças
	Secretaria de Administração e Finanças
	Secretaria de Administração e Finanças
NOTA EXPLICATIVA:	Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 109 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	20.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	15.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.000.000,00
Novas DOCC	4.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

FONTE: PRONIM PL, 15/Mai/2012, 15h e 00m.

NOTA EXPLICATIVA: Compreende o disposto no artigo 17 da LRF, considerando-se despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Também é considerada DOCC o aumeto de despesa com prazo determinado. Sendo que os atos deveão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.Considera-se aumento de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência seja do próprio ente.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 110 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 111
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 403/2012

Pato Branco, 16 de julho de 2012.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia dos **PROJETOS DE LEI** abaixo relacionados, devidamente aprovados por este Legislativo, nas sessões extraordinárias realizadas nos dias 12 e 13 de julho de 2012:

1. **PROJETO DE LEI Nº 111/2012**, Mensagem nº 94/2012, que altera Metas do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2010 a 2013, constante da Lei nº 3200, de 13 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 3305, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 3420, de 4 de agosto de 2010, Lei nº 3499, de 16 de dezembro de 2010, Lei nº 3629, de 11 de julho de 2011 e Lei nº 3746, de 15 de dezembro de 2011 – Plano Plurianual – PPA, **com emendas** anexas ao projeto, conforme folhas nº 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31 e 33.

2. **PROJETO DE LEI Nº 112/2012**, Mensagem nº 95/2012, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências (**LDO 2013**), **com emendas** anexas ao projeto, conforme folhas nº 42, 43, 44, 45,48, 49, 51, 52, 53, 54 e 56.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 112 Visto

LEI Nº 3.901 DE 24 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2013, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;

II. metas e riscos fiscais;

III. disposições sobre alterações na legislação tributária;

IV. estrutura e organização da lei orçamentária;

V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;

VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;

VII. programas dos Fundos.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2013, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407 de 20 de junho de 2011-STN, DOU nº 119 de 22 de junho de 2011. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2013, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II, III e IV, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 6º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º Para o exercício financeiro de 2013, fica estabelecido o montante de R$ 176.455.000,00 (sento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante estabelecido no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 8º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 7º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 113 Visto

Art. 9º. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2012, (base de correção relativa a 30 de junho de 2012).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2012.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2012.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 11. A Lei Orçamentária para 2013 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 12. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 13. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, **limitada a 7% (sete por cento)** da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 14. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 15. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 16. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 17. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 18. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2013, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 19. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 20. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesas com pssoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrado Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio destinados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 114 Visto

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 24. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 25. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 26. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 18 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 29. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 31. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 32. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 33. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 34. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2013 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 36. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 8º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Art. 37. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2013, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 145 Visto

Art. 38. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2013, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 39. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada as normas que disciplinam a matéria.

Art. 40. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 41. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

Art. 42. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com serviços de publicidade e propaganda, programação financeira – 3.3.90.39.88.00, até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo de Obras em Andamento e o Anexo de Evolução da Receita e das Metas Bimestrais de Arrecadação poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV e nos Anexos IV, V e VI apensos.

Art. 45. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2013-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

PÁGINA:

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Ação Legislativa		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	2.500.000,00	2.500.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.300.000,00	2.300.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	50.000,00	50.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	200.000,00	200.000,00
2.143.000-Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o edifício Legislativo	150.000,00	150.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.020.000,00	1.020.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
5-Supervisão acompanhamento e controle		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	280.000,00	280.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Delegacia e Junta de Serviço Militar		
2.008.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	72.000,00	72.000,00
03-ASSESSORIAS		
03.01-ASSESSORIA JURÍDICA		
2-Judiciária		
62-Defesa Interesse Público no Proc. Judic.		
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	600.000,00	600.000,00
03.02-ASSESSORIA DE IMPRENSA		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
3-Divulgação Oficial		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	800.000,00	800.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04.01-GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Planejamento	150.000,00	150.000,00
04.02-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Administração Geral		
2.009.000-Manutenção do Departamento de Planejamento	3.600.000,00	3.600.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE HIPURB		
15-Urbanismo		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2013-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

PÁGINA

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 116 Visto

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.214.000-Manutenção das atividades do IPPUPB	450.000,00	450.000,00
04.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.213.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	300.000,00	300.000,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMIN. E FINANÇAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
11-Administração Financeira		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	150.000,00	150.000,00
05.02-COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços		
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	330.000,00	330.000,00
05.03-COORDENADORIA DE TESOURARIA		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
15-Controle Financeiro		
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	160.000,00	160.000,00
05.04-COORDENADORIA DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
14-Controle Contabil Geral		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	360.000,00	360.000,00
05.05-COORD. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
15-Arrecadacao de Receitas		
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	750.000,00	750.000,00
08.06-ENCARGOS GERAIS		
4-Administração		
126-Formação de Recursos Humanos		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.300.000,00	1.300.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.137,50	621.137,50
28-Encargos Especiais		
841-Refinanciamento de Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00
843-Serviço da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.002.000-Amortização da Dívida Interna	4.831.247,50	4.831.247,50

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
846-Outros Encargos Especiais		
16-Encargos Especiais		
0.003.000-Encargos Especiais	3.280.000,00	3.280.000,00
05.07-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	80.000,00	80.000,00
2.218.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.430.000,00	2.430.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9-Segurança Pública		
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	310.000,00	310.000,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	350.875,00	350.875,00
05.08-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
126-Formação de Recursos Humanos		
8-Administração Geral		
2.009.000-Realizar Concurso Público	5.000,00	5.000,00
10-Administração de Recursos Humanos		
2.011.000-Promover a avaliação e capacitação dos servidores	55.000,00	55.000,00
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	470.000,00	470.000,00
11-Trabalho		
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	280.000,00	280.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	150.000,00	150.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	1.350.000,00	1.350.000,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT		
4-Administração		
122-Administração Geral		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	2.400.000,00	2.400.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	350.000,00	350.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.001.000-Pavimentação de vias urbanas	660.000,00	660.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	400.000,00	400.000,00
1.010.000-Interligação de Bairros	210.000,00	210.000,00
2.025.000-Manter e ampliar a sinalização urbana	300.000,00	300.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 117
Visto

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
452-Serviços Urbanos		
15-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	300.000,00	300.000,00
463-Transportes Coletivos Urbanos		
15-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.007.000-Construir pontos de ônibus	160.000,00	160.000,00
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
15-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.005.000-Ampliação da rede de esgoto	850.000,00	850.000,00
1.006.000-Construir galerias pluviais	640.000,00	640.000,00
25-Energia		
752-Energia Elétrica		
15-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	4.500.000,00	4.500.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
15-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.004.000-Conservação de Vias Urbanas	730.800,00	730.800,00
1.013.000-Interligações no Região Leste	50.000,00	50.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
25-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.050.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	2.000.000,00	2.000.000,00
15-Urbanismo		
463-Transportes Coletivos Urbanos		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	60.000,00	60.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1.015.000-Adquirir estações rodoviárias e veículos	150.000,00	150.000,00
1.018.000-Construir e reformar pontes	116.000,00	116.000,00
06.05-COORDENARIA DE TRANSITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
21-Trânsito		
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	30.000,00	30.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1.020.000-Construir sede própria do DEPATRAN	150.000,00	150.000,00
21-Trânsito		
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	300.000,00	300.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
21-Trânsito		
1.019.000-Aquisição de veículo	110.000,00	110.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.100.000,00	3.100.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
07-SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULESPORTE E LAZER		
07.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,CULESPOR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação, Cultura,Esporte e Lazer	155.000,00	155.000,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	500.000,00	500.000,00
1.044.000-Aquisição de equipamentos para portadores de necessidades especiais	80.000,00	80.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	1.300.000,00	1.300.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	100.000,00	100.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ as	1.000.000,00	1.000.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	800.000,00	800.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	20.000,00	20.000,00
2.095.000-Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	5.775.000,00	5.775.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	1.575.000,00	1.575.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	2.500.000,00	2.500.000,00
2.102.000-Promover cursos e eventos de capacitação	140.000,00	140.000,00
2.156.000-Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização e nível de especialização, mestrad	60.000,00	60.000,00
2.162.000-Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, tradicionais, juninos	50.000,00	50.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.096.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	15.000.000,00	15.000.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	5.000.000,00	5.000.000,00
2.217.000-Aquisição de material de distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino	200.000,00	200.000,00
364-Ensino Superior		
39-Manutenção do Ensino		
2.177.000-Manutenção das Atividades do Ensino Superior	100.000,00	100.000,00
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
1.072.000-Aquisição de Imoveis	800.000,00	800.000,00
2.178.000-Manutenção da Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
39-Manutenção do Ensino		
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	45.000,00	45.000,00
367-Educação Especial		
39-Manutenção do Ensino		
2.101.000-Manutenção das atividades e programas às crianças portadoras de necessidades especiais	100.000,00	100.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
391-Patrimônio Histórico, Artist. e Arqueol.		
46-Promover a Cultura		
1.047.000-Construção do Museu Regional	200.000,00	200.000,00
2.154.000-Catalogar, lembar e manter os prédios históricos tombados no município.	20.000,00	20.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 116
Visto

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
392-Difusão Cultural		
40-Promover a Cultura		
1.040.000-Construção da Praça de Leitura	100.000,00	100.000,00
2.103.000-Difusão da Cultura - eventos	100.000,00	100.000,00
2.104.000-Capacitação	52.000,00	52.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, equipamentos de informática e equipamentos de som	100.000,00	100.000,00
2.106.000-Manutenção de Companhia de Teatro e Dança com alunos da rede pública municipal.	43.000,00	43.000,00
2.107.000-Promoção do Prato Típico de Pato Branco, leitor nota 10 e demais eventos culturais.	120.000,00	120.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	360.000,00	360.000,00
2.109.000-Criação de lei de incentivo à Cultura e ao Esporte Amador	50.000,00	50.000,00
2.196.000-Difusão da Semana da Cultura Evangélica- Eventos	50.000,00	50.000,00
2.223.000-Manutenção da Cooperativa de Artesanato e Associação dos Artesãos de Pato Branco	20.000,00	20.000,00
07.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
41-Manutenção do Esporte		
2.203.000-Manutenção do Departamento de Esporte	800.000,00	800.000,00
811-Desporto de Rendimento		
41-Manutenção do Esporte		
1.052.000-Construção do Centro Municipal de Artes Marciais	300.000,00	300.000,00
2.221.000-Custear recursos para atletas que irão disputar modalidades a nível de Seleção Brasileira	50.000,00	50.000,00
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
1.049.000-Construção de Quadras de Areia	100.000,00	100.000,00
1.050.000-Construir, reformar, ampliar e garantir Ginásios de Esporte e demais obras relacionadas ao esporte.	1.000.000,00	1.000.000,00
2.110.000-Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e participar de jogos oficiais	1.000.000,00	1.000.000,00
2.111.000-Adquirir equipamentos esportivos e implantar academias ao ar livre	280.000,00	280.000,00
2.112.000-Manutenção de Ginásios de Esporte	250.000,00	250.000,00
2.146.000-Atleta Talento	100.000,00	100.000,00
2.220.000-Manter atividades esportivas adaptadas	50.000,00	50.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
42-Gerência de Saúde Municipal		
2.173.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	160.000,00	160.000,00
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
43-Manutenção da Saúde		
1.054.000-Aquisição de veículos	100.000,00	100.000,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Un	4.100.000,00	4.100.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	850.000,00	850.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	10.000,00	10.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	550.000,00	550.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviço social e serviços de terceiros de hospedagem	360.000,00	360.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Enfermeiros	10.000,00	10.000,00
2.192.000-Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde em todos os seus segmentos	35.000,00	35.000,00
301-Atenção Básica		
43-Manutenção da Saúde		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2013-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

PÁGINA:

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	600.000,00	600.000,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Estratégia Saúde Bucal	2.000.000,00	2.000.000,00
2.119.000-Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos.	3.500.000,00	3.500.000,00
2.120.000-Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	3.500.000,00	3.500.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	300.000,00	300.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	700.000,00	700.000,00
2.123.000-Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	1.100.000,00	1.100.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	1.800.000,00	1.800.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	300.000,00	300.000,00
2.198.000-Aquisição de Medicamentos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	1.050.000,00	1.050.000,00
2.205.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	300.000,00	300.000,00
2.206.000-Manutenção das Atividades das Especificações Regionais	45.000,00	45.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
43-Manutenção da Saúde		
2.125.000-Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	34.000.000,00	34.000.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	450.000,00	450.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
43-Manutenção da Saúde		
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	650.000,00	650.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	2.800.000,00	2.800.000,00
304-Vigilância Sanitária		
43-Manutenção da Saúde		
2.124.000-Manutenção dos agentes endêmicos	320.000,00	320.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	750.000,00	750.000,00
2.153.000-Controle de qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	40.000,00	40.000,00
2.197.000-TAS - Termo de Ajuste Sanitário	60.000,00	60.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
43-Manutenção da Saúde		
1.034.000-Implantar e manter Canil Público - Lei municipal nº 1682/1997	40.000,00	40.000,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	265.000,00	265.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	100.000,00	100.000,00
2.222.000-Implantação do PROBEM	100.000,00	100.000,00
08-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
08.01-GABINETE DO SEC.DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD.		
4-Administração		
122-Administração Geral		
22-Assistência Social		
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	180.000,00	180.000,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência à Criança e ao Adolescente		
2.003.000-Construção e Manutenção do Centro da Criança	100.000,00	100.000,00
2.055.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	540.000,00	540.000,00
08.03-COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAM		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	10.000,00	10.000,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	30.000,00	30.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2013-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

PÁGINA:

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 119 Visto

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
244-Assistência Comunitária		
24-Assistência Comunitária		
2.044.000-Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária	1.420.000,00	1.420.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	640.000,00	640.000,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	387.000,00	387.000,00
2.218.000-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	10.000,00	10.000,00
08.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.041.000-Manutenção das atividades dos Idosos	18.000,00	18.000,00
2.194.000-Convênio Prog. Apoio a particulares (Conv FNAS) Lar dos Idosos	40.800,00	40.800,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
24-Assistência Comunitária		
2.195.000-Convênio Prog. de apoio a portadores de deficiência (Conv FNAS) APAE	43.140,00	43.140,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência à Criança e ao Adolescente		
2.200.000-Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família	71.000,00	71.000,00
244-Assistência Comunitária		
24-Assistência Comunitária		
2.040.000-Material de Distribuição gratuita	300.000,00	300.000,00
2.043.000-Manutenção do CREAS	139.000,00	139.000,00
2.147.000-Implantar Projeto de Inclusão Digital a Famílias Carentes	15.000,00	15.000,00
2.181.000-Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha	Vetado	Vetado
2.178.000-Manutenção dos CRAS	173.000,00	173.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	945.000,00	945.000,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
24-Assistência Comunitária		
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	105.000,00	105.000,00
08.05-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência à Criança e ao Adolescente		
2.199.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	994.000,00	994.000,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00
10-SECRET MUN DE DESENV ECON E TECNOLÓGICO		
10.01-GABINETE DO SECRET DE DESENV.ECON.TECNOL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	150.000,00	150.000,00
10.02-DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO		
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento de Comércio	165.000,00	165.000,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Campo Regional de Eventos	340.000,00	340.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	300.000,00	300.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2013-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

PÁGINA

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
11-Trabalho		
333-Empregabilidade		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.052.000-Capacitar trabalhadores	160.000,00	160.000,00
57-Capacitar Trabalhadores		
2.046.000-Manutenção das atividades de marcenaria	512.000,00	512.000,00
334-Fomento ao Trabalho		
27-Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.061.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE e PAETEC - Programa de Bolsa Ensino	510.000,00	510.000,00
19-Ciência e Tecnologia		
571-Desenvolvimento Científico		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.060.000-Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	250.000,00	250.000,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
27-Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
1.023.000-Implantar e manter Parque Tecnológico, de Biotecnologia e Programas de Desenvolvimento Tecnológico.	450.000,00	450.000,00
2.053.000-Apoiar projetos de desenvolvimento de software	130.000,00	130.000,00
2.135.000-Apoiar e implantação de unidades piloto para o desenvolvimento de processos industriais e de serviç	100.000,00	100.000,00
573-Difusão do Conhecimento Cient e Tecnolog		
27-Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.056.000-Apoiar e estimular a criação de cooperativas.	15.000,00	15.000,00
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
27-Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
1.025.000-Infra-estrutura de parques industriais	500.000,00	500.000,00
1.038.000-Construir barracões para condomínios industriais	300.000,00	300.000,00
1.027.000-Aquisição de terreno para implantação de indústria	500.000,00	500.000,00
2.063.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	50.000,00	50.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Indústria e Tecnologia	300.000,00	300.000,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	30.000,00	30.000,00
662-Produção Industrial		
27-Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.057.000-Implantar e manter unidade agroindustrial	80.000,00	80.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
28-Incentivo ao Turismo		
2.061.000-Desenvolver projetos e ações para estimular o turismo no município	80.000,00	80.000,00
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo rural	30.000,00	30.000,00
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	50.000,00	50.000,00
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	15.000,00	15.000,00
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
28-Incentivo ao Turismo		
2.180.000-Manutenção das Atividades do Nosso Terra Natal	350.000,00	350.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR DE AGRICULTURA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
29-Atividades da Secretaria de Agricultura		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2013-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

PÁGINA:

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 120 Visto

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
2.080.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	150.000,00	150.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
20-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	360.000,00	360.000,00
11-Trabalho		
334-Fomento ao Trabalho		
20-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.085.000-Programa Multirões Rurais	70.000,00	70.000,00
2.160.000-Implantação e apoio ao Programa Pró-Horta	40.000,00	40.000,00
20-Agricultura		
602-Promoção da Produção Animal		
20-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	164.000,00	164.000,00
605-Abastecimento		
20-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento da Agricultura	55.000,00	55.000,00
606-Extensão Rural		
20-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.067.000-Cadeias Produtivas	70.000,00	70.000,00
2.069.000-Convênio com o Instituto Emater	70.000,00	70.000,00
2.190.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	6.000,00	6.000,00
11.03-DEPARTAMENTO DO INTERIOR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
31-Estradas e infra-estrutura das propriedades rurais		
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	250.000,00	250.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com padrão irregulares e/ou cascalhamento	1.800.000,00	1.800.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	3.400.000,00	3.400.000,00
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.148.000-Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	50.000,00	50.000,00
31-Estradas e infra-estrutura das propriedades rurais		
2.072.000-Programa Porteira para Dentro - Habitação Rural, Infra-estrutura e Saneamento Rural	50.000,00	50.000,00
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto domiciliares em residência	10.000,00	10.000,00
2.150.000-Programa de recuperagens e readequagens nas propriedades rurais	10.000,00	10.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
31-Estradas e infra-estrutura das propriedades rurais		
1.031.000-Patrulha Mecanizada Rural	220.000,00	220.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00
12.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2013-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

PÁGINA:

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
541-Preservação e Conservação Ambiental		
18-Planejamento Urbano		
2.151.000-Constituir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente	50.000,00	50.000,00
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.035.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	70.000,00	70.000,00
1.037.000-Implantar e Manter a Escola Ecológica	60.000,00	60.000,00
2.075.000-Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	50.000,00	50.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.775.000,00	1.775.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental	70.000,00	70.000,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	300.000,00	300.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	90.000,00	90.000,00
2.083.000-Incentivar e apoiar o reflorestamento	80.000,00	80.000,00
542-Controle Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Implantação e Manutenção do Canil do Município	450.000,00	450.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal	250.000,00	250.000,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas	140.000,00	140.000,00
2.080.000-Readequação de áreas de preservação permanente APP's, recuperação de nascentes e riacantes	190.000,00	190.000,00
2.152.000-Implementação e Recuperação de Passivos Ambientais	220.000,00	220.000,00
544-Recursos Hídricos		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.035.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	100.000,00	100.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
34-Limpeza Pública		
1.039.000-Aquisição de veículos e equipamentos	40.000,00	40.000,00
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
34-Limpeza Pública		
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	4.600.000,00	4.600.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
34-Limpeza Pública		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	200.000,00	200.000,00
542-Controle Ambiental		
34-Limpeza Pública		
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	100.000,00	100.000,00
13-COORDENARIA DO PROCON		
13.01-UNIDADE DO PROCON		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais Coletivos e Difusos		
35-Proteção ao Consumidor		
1.040.000-Construção de sede própria do PROCON	5.000,00	5.000,00
1.083.000-Aquisição de Veículo	40.000,00	40.000,00
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON	250.000,00	250.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2013-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

PÁGINA:

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2013	Valores Total
4-Administração		
122-Administração Geral		
36-Administração Distrital		
2.087.000-Manutenção das atividades da Administração do Distrito de São Roque do Chopim	60.000,00	60.000,00
TOTAL DA LDO	118.442.000,00	118.442.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 121
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	138.837.231,00	0,072	149.696.909,30	0,077	10.859.678,30	7,82
Receita Primária (I)	138.837.231,00	0,072	142.627.782,66	0,074	3.790.551,66	2,73
Despesa Total	138.837.231,00	0,072	150.054.075,58	0,077	11.216.844,58	8,08
Despesa Primária (II)	127.045.231,00	0,066	147.702.247,05	0,076	20.657.016,05	16,26
Resultado Primário (III)=(I - II)	11.792.000,00	0,006	(5.074.464,39)	-0,003	(16.866.464,39)	-143,03
Resultado Nominal		0,000	(1.100.343,73)	-0,001	(1.100.343,73)	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.580.000,00	0,005	10.316.170,80	0,005	736.170,80	7,68
Dívida Consolidada Líquida	2.000.000,00	0,001	(2.781.950,09)	-0,001	(4.781.950,09)	-239,10

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 43m.

NOTA EXPLICATIVA: Levou-se em consideração o cenário macroeconômico, bem como a taxa de inflação, além do PIB estadual.

27/07/2012 14:43

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 47m.

NOTA EXPLICATIVA:

Não houve movimentação no período 2013

27/07/2012 14:4

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 48m.

NOTA EXPLICATIVA:

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 122
Visto

Não Houve Movimentação no Período - 2013

27/07/2012 1

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	264.649.103,36	100,00	232.311.470,62	100,00	213.899.156,02	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	264.649.103,36	100,00	232.311.470,62	100,00	213.899.156,02	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, 24/JUl/2012, 15h e 45m.

NOTA EXPLICATIVA: O acréscimo considerável visto no exercício de 2009, prende-se ao fato do recadastramento de todo o patrimônio do Município, fato este que elevou o montante do pátrimônio líquido.

27/07/2012 14:44

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	20.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	15.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.000.000,00
Novas DOCC	4.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

FONTE: PRONIM PL, 24/JUl/2012, 15h e 50m.

NOTA EXPLICATIVA: Compreende o disposto no artigo 17 da LRF, considerando-se despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Também é considerada DOCC o aumeto de despesa com prazo determinado. Sendo que os atos deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.Considera-se aumento de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência seja do próprio ente.

27/07/2012 14:4

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4°, § 1°) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013 Valor Corrente (a)	2013 Valor Constante	2013 % PIB (a/PIB) x 100	2014 Valor Corrente (b)	2014 Valor Constante	2014 % PIB (b/PIB) x 100	2015 Valor Corrente (c)	2015 Valor Constante	2015 % PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	178.455.000,00	166.656.456,33	0,063	183.700.000,00	166.219.592,04	0,062	205.000.000,00	178.640.803,83	0,066
Receita Primária (I)	178.455.000,00	166.656.456,33	0,063	183.700.000,00	166.219.592,04	0,062	205.000.000,00	178.640.803,83	0,066
Despesa Total	178.455.000,00	166.656.456,33	0,063	183.700.000,00	166.219.592,04	0,062	205.000.000,00	178.640.803,83	0,066
Despesa Primária (II)	139.099.678,04	129.930.455,54	0,055	158.000.000,00	143.001.062,35	0,071	205.000.000,00	175.299.328,81	0,065
Resultado Primário (III) = (I - II)	37.365.023,96	34.775.000,79	0,015	24.700.000,00	22.818.529,69	0,011	0,00	4.341.475,02	0,002
Resultado Nominal	1.200.000,00	1.148.325,96	0,001	2.000.000,00	1.831.450,90	0,001	1.500.000,00	1.371.444,91	0,001
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	4.784.695,80	0,002	14.000.000,00	5.494.179,71	0,002	8.500.000,00	5.466.337,63	0,002
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	(1.913.673,60)	-0,001	4.000.000,00	3.662.919,81	0,002	4.000.000,00	3.643.334,72	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)			0,000			0,000			0,000
Despesas Primárias geridas por PPP (V)			0,000			0,000			0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)			0,000			0,000			0,000

FONTE: PRONIM PL, 24/JUl/2012, 15h e 40m.

NOTA EXPLICATIVA: Cálculo realizado tomando-se por base o PIB dos últimos do acordo com dados do IBGE.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4°, § 2°, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	137.460.857,42	139.837.231,00	0,95	154.500.350,00	11,24	178.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,80	
Receita Primária (I)	137.460.857,42	139.837.231,00	0,95	154.500.350,00	11,24	178.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,80	
Despesa Total	125.750.537,42	154.837.231,00	8,54	154.500.350,00	1,26	178.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,80	
Despesa Primária (II)	109.850.000,00	127.043.231,00	15,65	128.634.674,00	1,54	139.099.678,00	7,50	158.000.000,00	14,35	205.000.000,00	25,79	
Resultado Primário (III)=(I - II)	27.640.857,42	11.793.000,00	-57,34	24.865.676,00	110,87	37.365.023,96	50,25	24.700.000,00	-33,88	5.000.000,00	-79,78	
Resultado Nominal	(3.284.730,00)	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	2.000.000,00	66,67	1.500.000,00	-25,00	
Dívida Pública Consolidada	7.000.000,00	9.500.000,00	35,71	7.500.000,00	-21,05	5.000.000,00	-33,33	6.000.000,00	20,00	8.500.000,00	41,67	
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	2.000.000,00	-200,00	3.200.000,00	60,00	(2.000.000,00)	-162,50	4.000.000,00	-300,00	4.000.000,00	-200,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	150.543.213,33	145.084.906,40	-3,27	154.500.350,00	6,49	166.656.456,33	8,29	166.219.592,04	-0,26	178.640.803,83	6,79	
Receita Primária (I)	150.543.213,33	145.084.906,40	-3,27	154.500.350,00	6,49	166.656.456,33	8,29	166.219.592,04	-0,26	178.640.803,83	6,79	
Despesa Total	137.714.864,83	146.084.906,40	4,82	154.500.350,00	5,46	166.656.456,33	8,29	166.219.592,04	-0,26	178.640.803,83	6,79	
Despesa Primária (II)	119.958.248,28	132.762.396,40	10,67	128.634.674,00	-3,20	129.930.455,54	2,80	143.001.062,35	9,61	175.299.328,81	20,37	
Resultado Primário (III)=(I - II)	30.584.965,05	12.322.510,00	-59,70	24.865.676,00	101,76	36.725.900,79	47,68	23.218.529,69	-36,77	3.341.475,02	-85,61	
Resultado Nominal	(3.771.057,28)	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.148.325,96	-4,31	1.831.450,90	59,49	1.371.444,91	-25,23	
Dívida Pública Consolidada	7.644.175,00	10.011.100,00	30,96	7.200.000,00	-28,08	4.784.695,80	-33,55	5.494.179,71	14,83	5.466.337,63	-0,51	
Dívida Consolidada Líquida	(2.184.050,00)	2.000.000,00	-191,59	3.200.000,00	60,11	(1.913.673,60)	-159,81	3.662.919,81	-291,36	3.643.334,72	7,66	

FONTE: PRONIM PL, 24/JUl/2012, 15h e 45m.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizados como base para deflacionar os índices da Inflação do Banco Central.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR 27/07/2012 14:45

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 423
Visto

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	308.158,00	1.871.651,62	523.552,98
Alienação de Bens Móveis	62.920,00	109.860,00	38.277,98
Alienação de Bens Imóveis	245.238,00	1.761.791,62	485.275,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2011 (d)**	**2010 (e)**	**2009 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	3.680.493,41	20.663.048,86
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.680.493,41	20.663.048,86
Investimentos	-	-	15.361.673,54
Inversões Financeiras	-	1.877.000,00	3.164.357,86
Amortização da Dívida	-	1.803.493,41	2.137.017,46
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2010 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2009 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(21.640.179,67)	(21.948.337,67)	(20.139.495,88)

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 46m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstra a variação ocorrida entre um exercício financeiro e outro no que concernea origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos da municipalidade.

27/07/2012 14:46

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas **Fundamento Legal: 3.901** **Data: 24/07/2012** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2013		
		Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	190.031.000,00	-	190.031.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	34.046.000,00	-	34.046.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	27.956.600,00	-	27.956.600,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A REND	16.656.600,00	-	16.656.600,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	8.500.000,00	-	8.500.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMP.S/RENDA E PROV.DE QUALQUER NATUR	2.656.600,00	-	2.656.600,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALI	1.980.000,00	-	1.980.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	676.600,00	-	676.600,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCUL	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATU	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS DO EXERC.COR.AO QUINTO EXERC.ANT.	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	5.967.400,00	-	5.967.400,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POL	2.197.400,00	-	2.197.400,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	680.000,00	-	680.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA LICENÇA P/FUNC.ESTAB.COM.,IND.E P	1.050.000,00	-	1.050.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	67.400,00	-	67.400,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA APROVAÇÃO PROJETO CONSTRUÇÃO	400.000,00	-	400.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.770.000,00	-	3.770.000,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS AI	320.000,00	-	320.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	3.450.000,00	-	3.450.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	3.000.000,00	-	3.000.000,00
1.1.2.2.99.07.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	450.000,00	-	450.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	122.000,00	-	122.000,00
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	122.000,00	-	122.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	-	3.500.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	-	1.050.000,00

27/07/2012 14:46

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 124
Visto

Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas Fundamento Legal: 3.901 Data: 24/07/2012 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2013		
		Diversa	Vinculada	Total
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	-	1.550.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.604.000,00	-	129.604.000,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	128.904.000,00	-	128.904.000,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	71.450.000,00	-	71.450.000,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.750.000,00	-	30.750.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	30.000.000,00	-	30.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ITR	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSF.COMP.FINANC.P/EXPLORAÇÃO REC	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF.REC.DO SUS-REPASSES FUNDO A F	37.000.000,00	-	37.000.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	420.000,00	-	420.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS DESONERAÇÃO L.C.87	380.000,00	-	380.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	38.454.000,00	-	38.454.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	38.400.000,00	-	38.400.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	28.000.000,00	-	28.000.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.500.000,00	-	9.500.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSF.COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINAI	4.000,00	-	4.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF.REC.EST.P/PROGR.SAÚDE-REP.FUN	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Programa Saúde da Família Estadual	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	19.000.000,00	-	19.000.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDI	19.000.000,00	-	19.000.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVAI	400.000,00	-	400.000,00
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVAD	400.000,00	-	400.000,00
1.7.3.0.00.99.01.00	Doações ao FIA Criança e Adolescente	200.000,00	-	200.000,00
1.7.3.0.00.99.02.00	Transfer.da SANEPAR comp. Meio ambiente	200.000,00	-	200.000,00

27/07/2012 14:46

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas Fundamento Legal: 3.901 Data: 24/07/2012 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2013		
		Diversa	Vinculada	Total
1.7.8.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	-	300.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.281.000,00	-	20.281.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.141.000,00	-	2.141.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00	-	140.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.500.000,00	-	1.500.000,00
Receitas de Capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	-	150.000,00
Total das Receitas		190.181.000,00	-	190.181.000,00
Deduções da Receita				
FUNDEB		13.726.000,00	-	13.726.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	6.000.000,00	-	6.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ITR	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS DESONERAÇÃO L.C.87	76.000,00	-	76.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.600.000,00	-	5.600.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.900.000,00	-	1.900.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	120.000,00	-	120.000,00
Total das Deduções		13.726.000,00	-	13.726.000,00
Total Líquido das Receitas		176.455.000,00	-	176.455.000,00
Total Geral		176.455.000,00		

27/07/2012 14:46

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5539 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 125
Visto

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	110.000,00	114.000,00	118.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	315.000,00	320.000,00	325.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	12.000,00	15.000,00	20.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	90.000,00	100.000,00	110.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
TOTAL			527.000,00	549.000,00	573.000,00	

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 49m.
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de ADministração e finanças
Secretaria de Administração e Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

PÁGINA: 1 DE 1
27/07/2012 14:47

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF(LRF, art.4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	300.000,00
Desapropriação de Imóveis	600.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	600.000,00
Intempéries	441.137,50	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	441.137,50
TOTAL	1.341.137,50	TOTAL	1.341.137,50

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 39m.
Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Ação Social e Cidadania

NOTA EXPLICATIVA: Os Riscos Fiscais apresentados são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Ofício nº 297/2012/GP

Pato Branco, 26 de julho de 2012.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos comunicar que, na forma do disposto no art. 47, V da Lei Orgânica do Município, **VETAMOS** a emenda modificativa a meta constante nos Projetos de Lei nºs 111/12 e 112/12, a qual previa a "Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha".

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Muito embora se verifique a nobre intenção da vereadora em querer colaborar com as ações relativas aos serviços sociais do Município, os Projetos de Leis em comento padecem de vicio material, posto que vão de encontro à legislação pátria vigente que norteia a matéria.

A nobre vereadora, na emenda modificativa proposta, previu a cobertura da emenda proposta através de redução do valor da Reserva de Contingência, o que conforme legislação vigente, em sua forma implícita, não é permitido, senão vejamos:

O art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, prevê que a Lei Orçamentária Anual, elaborada em consonância com o Plano Plurianual, conterá a reserva de contingência, cuja forma, utilização e montante serão definidos com base na Receita Corrente Líquida, definida na LDO.

O que prevê o artigo supracitado está inserido no art. 7º, Parágrafo Único do Projeto de Lei que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2013, mais precisamente na ordem de 0,25% do montante total previsto no caput do art. 7º do projeto de lei citado.

Pelo exposto, fica cristalina a impossibilidade de proceder à redução pretendida, uma vez que se esta ocorrer o percentual de 0,25% do total previsto para o orçamento de 2013, não restará cumprido.

Assim, diante das considerações apresentadas, somos levados a apresentar o veto a emenda relativa à "Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha", nos projetos de Lei nº 111/12 e 112/12.

Colocamo-nos ao inteiro dispor dessa Casa de Leis para dirimir eventuais dúvidas que por ventura restarem, ao tempo em que solicitamos que o veto seja apreciado em **regime de urgência.**

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente Câmara Municipal
Pato Branco – Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls 127 Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 2 de agosto de 2012.

PARECER JURÍDICO
Ao Veto Parcial aos Projetos de Leis n°s. 111/2011 e 112/2012

O Poder Executivo, por meio do Ofício nº 297/2012/GP, apresentou mensagem de veto PARCIAL ao Projeto de Lei acima numerado.

Equivocadamente o Executivo Municipal pretende vetar "a emenda modificativa" apresentadas nos projetos de leis nºs. 111/2012 e 112/2012. Contudo, tecnicamente, o que pode ser objeto de veto é dispositivos constantes em leis, e não emendas modificativas, que ainda pertencem aos respectivos projetos de leis.

Inobstante, os dispositivos vetados são valores constantes em rubricas do Anexo I, do Projeto de Lei nº 111/2012 (PPA) e também do Anexo I, do Projeto de Lei nº 112/2012 (LDO).

Tais valores são decorrentes de emendas modificativas propostas pela Vereadora Arilde Longhi (PRB), constantes da fl. 27, do PL 111/2012 e da fl. 48, do PL 112/2012.

As razões dos vetos parciais apresentadas pelo Executivo, salvo melhor juízo, são claros e têm o condão de fundamentar os motivos do veto exercido pelo Senhor Prefeito.

Realmente os valores a título de Reserva de Contingência já são pré-determinados pelas leis orçamentárias – no caso a LDO (PL 112/2012) e o PPA (Lei nº 3.200/2009).

Neste sentido, o art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal esclarece o seguinte:

> Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar: [...]

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 128
Visto

> III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, **serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias**, destinada ao: [...].

No presente caso, o parágrafo único, do art. 8º, do Projeto de Lei nº 112/2012, que se trata da LDO e que especificará embasamento para elaboração do Orçamento Anual, assevera o seguinte:

> Art. 8º [...]
> Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Se pegarmos 0,25% do valor total do orçamento, que será de R$ 176.455.000,00, teremos a quantia de 441.137,50, sendo justamente esse o valor que consta da redação original do Anexo I, conforme se vê da fl. 16, do Projeto de Lei nº 112/2012.

Portanto, tentar reduzi-lo, salvo melhor juízo, estar-se-ia diante de uma ilegalidade, o que afronta, mesmo que reflexamente, as normas e princípio constitucionais.

Assim, com base no art. 36, da Lei Orgânica Municipal, entendemos que o Prefeito agiu corretamente ao vetar parcialmente os projetos de leis em tela, porquanto o considerou inconstitucional. Vejamos:

> Art. 36. Se o Prefeito considerar o projeto de lei, no todo ou parte, **inconstitucional** ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

É o parecer, em duas laudas.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 129
Visto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 9 DE AGOSTO DE 2012

Aceita o veto parcial ao Projeto de lei nº 112/2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica mantido o veto parcial ao Projeto de lei nº 112/2012, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências, referente a "Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha".

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de agosto de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 130
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5550 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 9 DE AGOSTO DE 2012

Aceita o veto parcial ao Projeto de lei nº 112/2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica mantido o veto parcial ao Projeto de lei nº 112/2012, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências, referente a "Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha".

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de agosto de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 131
Visto

PROJETO DE LEI Nº 112/2012

MENSAGEM Nº 95/2012

RECEBIDA EM: 15 de maio de 2012

Nº DO PROJETO: 112/2012

SÚMULA: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências. (**LDO 2013**).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de maio de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 23 de maio de 2012
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 12 de julho de 2012
Aprovado com emendas, com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 13 de julho de 2012
Aprovado com emenda, com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de julho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 403/2012

Lei nº 3901, de 24 de julho de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5539, de 28 e 29 de julho de 2012.

VETADO parcialmente pelo Executivo através do ofício nº 297/2012/GP, e mantido pelo Legislativo.

Decreto Legislativo nº 5, de 9 de agosto de 2012.

PUBLICADO: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5550, de 10 de agosto de 2012.